SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 016-2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 016/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 007/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite nº. 016/2017-CPL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 007/2017-PMA.
ADJUDICAR à empresa JESUA DA SILVA MAIA, CNPJ Nº. 25.433.482/0001-02 com o valor total de R$ 78.516,84 (Setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:78C46B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV 014-2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 005/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite nº. 005/2017-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de acesso à internet para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Anamã, pelo período de 03 (três) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 003/2017-PMA.
ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 005/2017-CPL**, a empresa licitante M DE L FEITOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº. 14.118.419/0001-57 com o valor global de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 12 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F51C2807

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa RPJ Comércio e Serviços Da Amazônia LTDA, CNPJ 05.047.556/0002-38. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK AO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA KU VIA SATÉLITE
Objeto: Aditivo de Prazo.
Vigência: 22/05/2017 à 21/06/2017
Data da assinatura: 19/05/2017

Atalaia do Norte/AM, 23 de maio de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6F0CE136

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE EM BANDA C, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E RECEPÇÃO DE SINAL EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedor: **RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.857.540/0001-00, Avenida Deputado Cristóvam Chiaradia, 540, Buritis, Belo Horizonte/MG.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o valor de **R$ 815.400,00** (oitocentos e quinze mil e quatrocentos reais), para o Item 01 adjudicado pela empresa: **RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 024/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 024/2017 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 22 de maio de 2017.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 22 de maio de 2017, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

RURAL WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.857.540/0001-00

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:0C8D2A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015-PMBC

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

DATA DA ASSINATURA: **19 de maio de 2017**

PARTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ELDILEY BINDA BRAULIO - EPP.**

OBJETO: **"SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA, PADRONIZADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – UBS PORTE II".**

PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) dias, compreendendo o período de 23 de maio a 21 de agosto de 2017.**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2015.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:C2A033C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 34/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando o Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil Rodrigo Coimbra de Lima, CREA n° 258441, este imóvel reúne condições e espaço necessários à finalidade de sua destinação.

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 448/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, no Beco São Jose, nº 120, São Raimundo na cidade de Manaus destinado para o funcionamento da Casa de Apoio.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 06 de março de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 06 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D42B5B06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 35/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando o Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil Rodrigo Coimbra de Lima, CREA n° 258441, este imóvel reúne condições e espaço necessários à finalidade de sua destinação.

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 446/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Av. Castelo Branco, s/nº, Centro nesta cidade do imóvel destinado para o funcionamento do anexo do Posto de Saúde.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 06 de março de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 06 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:37F7148B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 36/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a Portaria nº 30, de 12 de Fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e agua potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de junho de 2013.

Considerando o Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil Rodrigo Coimbra de Lima, CREA n° 258441, este imóvel reúne condições e espaço necessários à finalidade de sua destinação.

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 449/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Av. Castelo Branco, s/n, Centro nesta cidade do imóvel destinado para o uso da moradia aos médicos do projeto Mais Médicos.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 06 de março de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 06 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3F3BB094

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 064 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 01/05/2017, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração conforme infra.
PEDRO GALVAO PICANCO, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC1;
ANTONIO FERNANDES BEZERRA FILHO, do cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2;
DIMAS BELEZA DO NASCIMENTO, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Símbolo CC1;
CLEBER ARAUJO PINHEIRO, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Turismo e Cultura, Símbolo CC3;
ROGERIO DA SILVA LEAL, do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC3;
JAFE CARDOSO DA MOTA, do cargo de Secretário Municipal Distrital, Símbolo CC1;
VALDENIR DA SILVA MONTEIRO, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC1;
REINALDO GUEDES FERNANDES, do cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC2;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 02 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:10BA7C0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 067 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 02 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 067 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
ANTONIO FERNANDES BEZERRA FILHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC1	0450507-7	SSP-AM	073.415.982-04
ANDREZA BIA DE SOUZA	SECRETARIA ADJUNTA	CC2	2610737-6	SSP-AM	014.792.522-39
VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC3	1767899-4	SSP-AM	907.594.602-30
FRANCIETE SANTOS MARTINS	CHEFE DO SETOR DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC4	2489729-9	SSP-AM	008.310.892-02

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:9EC228B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 070 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 070 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
ROGERIO DA SILVA LEAL	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC2	2021100-7	SSP-AM	836.943.312-04
JUCINET CEZAR CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO	CC2	3228116-5	SSP-AM	365.970.829-15
RONAYRA DE CARVALHO PINTO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS SOCIAIS	CC3	1913257-3	SSP-AM	933.167.122-91
ODELENE OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC3	2004910-2	SSP-AM	887.870.442-34
NAYARA CHARGAS DE FREITAS	COORDENADORA DO CREAS	CC3	24566713	SSP-AM	904.364.152-91
VANIA MATIAS LIMA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	CC3	1234793-0	SSP-AM	473.057.972-00
MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A FAMILIA CARENTE	CC3	0620866-5	SSP-AM	068.747.032-34
EDER CARDOSO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO GDSUAS	CC3	1878225-8	SSP-AM	938.152.122-00
ELINETE RODRIGUES LIMA	COORDENADORA DO CRAS	CC3	1012388-1	SSP-AM	444.879.162-91
IDEONES FARIAS DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇAO TECNICO E INSTITUCIONAL	CC3	2185482-3	SSP-AM	955.127.052-53
LUCIANA DA SILVA BATISTA	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMONIO	CC4	2618521-0	SSP-AM	009.870.092-81
CRISTINA LISBOA ARTRICLINO	CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA AOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	CC4	1708229-3	SSP-AM	781.993.102-78
NAILSON RODRIGUES LIMA	CHEFE DO SETOR DE CTPS	CC4	2490510-0	SSP-AM	008.310.032-60
JOSE CARLOS OLIVEIRA JACO	COORDENADOR DA CASA DE APOIO AO TRANSEUNTE	CC4	1063110-0	SSP-AM	436.553.602-82
FRANCINEI DUARTE DA SILVA	COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	CC4	1334030-1	SSP-AM	741.307.222-04
JONELIO FARIAS DE ARAUJO	CHEFE DO SETOR DE ALBERGUE NA CAPITAL	CC4	2234438-1	SSP-AM	955.119.892-15
MARCIO DIEGO DA SILVA AZEVEDO	GERENCIADOR DE SISTEMA	CC5	2187440-9	SSP-AM	914.643.312-00
RAELISSON BRUNO BATISTA	GERENCIADOR DE SISTEMA	CC5	2850461-5	SSP-AM	028.569.952-09
ERICO MENDES DUARTE	GERENCIADOR DE SISTEMA	CC5	2489771-0	SSP-AM	004.589.152-46

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:03214189

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 071 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 071 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
REINALDO GUEDES FERNANDES	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC2	1438095-1	SSP-AM	920.802.432-68
JO PERES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E URBANISMO	CC3	1176902-5	SSP-AM	559.176.3312-04
JONATAS DA SILVA DO NASCIMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC3	2846800-7	SSP-AM	036.519.042-02
RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC4	0411681-0	SSP-AM	114.657.192-53
ANTONIO BARROS DE SOUZA	CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CC4	1817939-8	SSP-AM	788.808.312-91
ALEX DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE ADMIISTAÇÃO DO CEMITERIO	CC4	1347090-6	SSP-AM	639.680.882-04

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:CE5876E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 072 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 072 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
PEDRO GALVAO PICANCO	SECRETÁRIO	CC1	0229858-9	SSP-AM	073.604.282-20
DIMAS BELEZA DO NASCIMENTO	SECRETARIO ADJUNTO	CC2	1226795-3	SSP-AM	473.058.602-63
KLEBER ARAUJO PINHEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	CC3	1405448-5	SSP-AM	909.311.302-04
JOSINEY PEREIRA MACIEL	CHEFE DO SETOR DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO E RESIDUO SOLIDO	CC4	1984575-8	SSP-AM	703.518.022-23

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:91543183

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Patrimônio e Arquivo Público.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 073 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO E ARQUIVO PUBLICO					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
MARILIA TANANTA DOS SANTOS	SECRETÁRIA	CC1	1896851-1	SSP-AM	801.494.722-34
ANA MARIA BASTOS DOS ANJOS	CHEFE DO SETOR DE REGISTRO, CONTROLE E PRESERVAÇAO DE DOCUMENTOS PUBLICOS.	CC4	1226795-3	SSP-AM	473.058.602-63

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:5F6FE7B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 074 /2017 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 074 /2017 – GPMB

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
MARILDO XIMENDES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC2	575568	SSP-AM	160.633.092-68
JAFE CARDOSO DA MOTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC3	0771172-7	SSP-AM	275.177.722-87
ODILON MOURA BRUNO	CHEFE DO SETOR DE MATADOURO	CC4	773.110	SSP-AM	274.864.862-53

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:225293BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 075 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, o Senhor **JOAO LIMA DA SILVA**, portador do RG nº 1709734-7/SSP-AM., e do CPF/MF nº 765.108.832-87, para o cargo de Diretor do Departamento de Lazer e Eventos, Símbolo CC4, de Provimento em Comissão, da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:658FE41C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 076 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, do Gabinete da Prefeita.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 076 /2017 – GPMB

Órgão: GABINETE DA PREFEITA					
Servidor	**Cargo**	**Símbolo**	**RG**		**CPF**
NATANAEL RIPARDO DA SILVA	ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ARUMA	CC3	1400038-5	SSP-AM	721.816.802-72
ALESSANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	DIRETOR DE COMUNICAÇAO	CC3	0803500-8	SSP-AM	274.923.702-53
DANIEL BOTELHO RODRIGUES	ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PARICATUBA	CC3	1343874-3	SSP-AM	473.061.652-91
DARCILENE DA SILVA BALILEIRO	CHEFE DO SETOR DE RECEPÇÃO	CC4	2469743-5	SSP-AM	013.203.182-58
EDUARDO PEIXOTO NUNES	CHEFEDO SETOR DE CAPTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE AGUA/DIST. ADM. BOM JESUS	CC4	0717481-0	SSP-AM	320.246.902-97
ABINADABI BRAGA DE SOUZA	CHEFE DO SETOR DE GERAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA/DIST. ADM. DE BOM JESUS	CC4	1275353-0	SSP-AM	583.050.252-68
ANTONIO RICARDO DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE GERAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA/DIST. ADM. ARUMA	CC4	2344263-8	SSP-AM	704.927.702-98
ELCIMARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	CC4	2489805-8	SSP-AM	008.310.812-28

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B3B5B69A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 02/05/2017, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, conforme infra.
MARIA ROZARIA VENÂNCIO, do cargo de Presidente do Fundo Municipal de Saúde;
CELSO DE SOUZA CABRAL, do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:2DE8B9B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017, e art. 10, da Lei Municipal nº 027/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a contar de 01/05/2017, o Senhor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, portador do RG nº 858622/SSP-AM., e do CPF/MF nº 329.153.642-34, para o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Símbolo CC2, de Provimento em Comissão, da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Delegar, ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, ora nomeado, as atribuições constantes do art. 11, da Lei Municipal nº 027/1990.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F86949BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERAR**, a pedido, a servidora **VILMA TAVARES AMORM**, do cargo de Gestora da UBS Fluvial, Símbolo CC3, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 23/05/2017.
Art. 2º – **DETERMINAR** a reintegração da Servidora VILMA TAVARES AMORIM, ao cargo de Professora da rede municipal de ensino, em virtude de sua habilitação em concurso público.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 23 de Maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BD746DCE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 081/2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial para Instauração de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Beruri e demais legislações vigentes e considerando os indícios de fraude na nomeação de pessoal para o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Beruri realizadas pela ex Gestão Municipal,

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve acesso às informações inerentes à situação do quadro funcional efetivo do município pela ausência de transição de governo, fato este que levou à realização do recadastramento de todos os servidores efetivos;

CONSIDERANDO que, ao final do recadastramento, foram detectadas irregularidades documentais e/ou indícios de supostas falsificações ou adulterações de documentos e ainda, atos com validade passível de nulidade por ausência de instrução processual ou até mesmo ausência de Processo que os tenha gerado;

CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades na forma de ingresso, na manutenção em folha, de servidores que não estão prestando serviço e/ou moram fora do município e ainda, que estão acumulando cargos indevidamente;

CONSIDERANDO ainda o teor do memorando n.º 024/2017-CGM/PMB.

DECRETA:

Art.1.º - **DESIGNAR**, nos termos do Artigo 161, da Lei 028/1990, os servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Beruri, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de investigar e apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades apontadas no Memorando n.º 024/2017-CGM/PMB, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Fabiana de Oliveira Moraes – Presidente;
Áurea Miranda Dias – Membro;
Maria de Nazaré Belarmino de Souza – Membro;
Fabelane Ferreira Lima – Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 23 de maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0C0C672E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 082 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 36, da Lei nº 028/1990.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERAR**, a pedido, o servidor **ELIEZER PEREIRA NUNES,** do cargo de Oficial Administrativo, provimento em Efetivo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 09/05/2017.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 24 de Maio de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:6BD202E0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 06 de junho de 2017, as 10h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, do tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min,

mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos anexos.

OBJETO: Contratação, pelo menor preço global, de Pessoa Jurídica especializada na instalação e fornecimento de link de internet, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Beruri/AM, 24 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:6DCCC95C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 390/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, afetadas pela Erosão de Margem Fluvial nas Encostas dos Acre e Purus, COBRADE – 1.1.4.2.0, conforme IN/MI 02/2012.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação 11420 conforme IN/MI n° 02/2016.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos, os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAM, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação, de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAM .

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população,

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início, de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°, No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em área s inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras, situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem, e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06,1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 1Q1/200Q), ficam dispensados, de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:188B11B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206/2017

DECRETO N.º 206/2017–GPMB, 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ PAES** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - B,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4DA7478E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 205/2017

DECRETO N.º 205/2017–GPMB, 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **EVENILSON PALHETA TIAGO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - B,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:FD713A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204/2017

DECRETO N.º 204/2017–GPMB, 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **ANTONIA DA SILVA PINHEIRO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - A,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D7F63F73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2017

GPMB, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, exarada no processo n° **2.302/2017**, **datado de 16/05/2017**, no qual o servidor (a), de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Efetivo (estagio probatório) de Assistente Social.

CONSIDERANDO o estatuto dos servidores publico do Município de Borba - Lei Municipal nº 107/84, Art. 82, parágrafos 1º, 2º item I, Art. 84, item I;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor (a) **Rayelis Prado de Melo**, pertencentes ao quadro de servidores Efetivos pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, cargo de **Assistente Social (C1. R1. N4)**, matricula n° **7653**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de maio de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E6CEAEB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2017-GPMB – DE 24 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM PARA O BIÊNIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX - da Lei Orgânica do Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO a Eleição do novo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito do município de Borba-AM para o biênio de 2017/2019.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei, os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Borba-AM conforme composição abaixo discriminada:

DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Adriana da Silva Ferreira
CPF: 758.893.662-20
RG: 1826002-0

SUPLENTE: Maria Elane dos Reis Serrão
CPF: 771.141.912-00
RG: 1623716-1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
TITULAR: Raimundo Beckembauer Valente Marques
CPF: 684.482.282-00
RG: 1369147-3

SUPLENTE: Tiago Pacifico dos Santos
CPF: 023.034.272-83
RG: 244662-04

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Aglailson Reges Ramos
CPF:609.852.402-53
RG: 1369307-7

SUPLENTE: Carlos Jean Pantoja Colares
CPF: 629.844.382-72
RG: 1308605-7

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Adrian da Palma Pinto
CPF: 705.792.022-91
RG: 1492156-1

SUPLENTE: Marcelo Savio da Cruz Xenofonte
CPF: 031.751.782-19
RG: 2978743-2

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ana Ermelinda Oliveira da Silva
CPF: 474.427.602-44
RG: 1157438-0

SUPLENTE: Sonia da Silva de Souza
CPF: 712.366.192-34
RG: 1608581-7

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
DA COOPERATIVA BORBA
TITULAR: Geremias da Cruz da Silva
CPF: 783.401.362-91
RG: 1698085-9

SUPLENTE: Nazareno Ramos de Castro
CPF: 344.778.292-72
RG: 0818919-1

DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE BORBA
TITULAR: Antônio Evandro da Silva Pinheiro
CPF: 252.810.892-34
RG: 0885852-7

SUPLENTE: Carlos Alexandre Nascimento Andrade
CPF: 508.099.032-53
RG: 1008787-7

DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Laurene Queiroz Pantoja
CPF: 937.120.572-53
RG: 2192084-2

SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.836.072-15
RG: 1421576-4

DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BORBENSES
TITULAR: Celimara Góes Marinho
CPF: 515.081.922-00
RG: 1569621-9

SUPLENTE: Maria Vanilda Soares Ferreira
CPF: 758.893.582-00
RG: 1750707-3

DA IGREJA IVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Hyrison Cruz Paes
CPF: 014.412.972-86
RG: 2597171-9

SUPLENTE: Adriana Brandão De Souza
CPF: 930.075.822-53
RG: 2187675-4

DIRETORIA	
PRESIDENTE: Adriana da Silva Ferreira	
RG: 1826002-0	CPF: 758.893.662-20
VICE-PRESIDENTE: Adrian da Palma Pinto	
RG: 1492156-1	CPF: 705.792.022-91
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Jerfferson Ramos Barba	
RG: 2760045-9	CPF: 022.966.512-83

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba/AM, 24 de Maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:AC6F72F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2017

DECRETO Nº 209/2017-GPMB, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei os servidores abaixo relacionados por cargo, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM:

N°	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	JUSSILENE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	8243
02	RAUL BARBOSA ALHO FILHO	PROFESSOR (A)	3235
03	LUIZA PEDROSA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	3129
04	ELBANICE MOREIRA SANTANA	AUX.SERV.GERAIS	6144
05	GRACILUCIA DE ALMEIDA MARTINS	MERENDEIRA	6072
06	NILZIELE BARBOSA LOPES	AUX.SERV.GERAIS	5145
07	ASAIR DE SOUZA LOPES	VIGIA	5607
08	FRANCISCO DE ASSIS MELO DE SÁ	AUX.SERV.GERAIS	6181

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 24 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2F194729

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 025/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 2.413/2017, datado de 23 maio de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **JANEIZA DE SÁ** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **MERENDEIRA URBANO,** Matrícula nº 2465, uma "**LICENÇA ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia 01 de Junho a 30 de agosto de 2017, devendo retornar às suas atividades em 31 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1E9D752F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o Senhor **SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de SECRETÁRIO MUNICPAL ADJUNTO EXCUTIVO, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a contar de 19 de maio de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3FDBCF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº738, DE 16 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL para conduzir o conjunto de procedimentos do certame objeto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ para gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, usando de suas atribuições legais e no disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

I – AUTORIZAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM**, a conduzir o conjunto de procedimentos do certame objeto do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ** para **GERENCIAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, no amparo do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de março de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:23B907EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)

Comunicamos que houve alteração na data do Pregão Presencial SRP n° 017/2017, cujo **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, análise, planejamento estratégico e assessoria de comunicação institucional para promover a Prefeitura Municipal de Coari, sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Comunicação – SECOM. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** para recebimento e abertura de Documentação e Propostas será no dia **12 de Junho de 2017, às 09 horas**.
Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R$ 30,16 (trinta reais e dezesseis)**, referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelo e-mail: CPL e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 24 de maio de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9111EDF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 078/2017**, celebrado em 18.05.2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA **TATIANA FRAZÃO - ME**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: **R$ 71.253,16 (setenta e um mil duzentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos)**
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:
10.122.0001.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE. **Fonte de Recursos**: Recursos Próprios, FPM, ICMS, Royalties

Coari-AM, 18 de Maio de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A2CF475D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017 – CPL;
OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Coari.
DATA E HORA: 12 de junho de 2017, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 5 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 24 de maio de 2017.

MARCIO DANIEL BRITO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:098A5CDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO ERRATA

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23 de Maio de 2017 Nº 1860.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º–CONCEDER, ao Vereadora SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA, Três diárias, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 16/05/2017, e retorno no dia 18/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.
LEIA-SE:
Art. 1º–CONCEDER, ao Vereador **SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA**, Uma diária, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 16/05/2017, e retorno no dia 18/05/2017, a serviço desta Casa Legislativa, na Capital do Estado.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:031721AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.
Objeto: Contratação pelo menor preço por item, de Empresa especializada em agenciamento de viagens com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais e

fretamento de aeronaves, para atender as necessidades do Município de Eirunepé.
.
Data e Horário: 09/06/2017 às 14h e 30min.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **26/05/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 24 de maio de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:4B77691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Processo administrativo: 00018/2017-02.17.
Objeto: Contratação emergencial, aquisição de madeiras, para atender as necessidades da Administração Pública de Eirunepé.
CONSIDERANDO, o Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, Pág. 106; n°47, Edição de Quinta-feira, 9 de Março de 2017.
CONSIDERANDO, o Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, n°33.497, pág. 1/2, Edição de Terça-feira, 04 de Abril de 2017.
CONSIDERANDO, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, n°1800, pág. 13/14, Edição de Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO, a densidade de chuva acima da média anual para a região, o alagamento em toda a calha do Rio Juruá o que coloca em risco a vida de diversos ribeirinhos,
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, em observância à análise e emissão do parecer jurídico constante no objeto supra, à empresa **L.A.FELIZ ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o n° 060.906.89/0001-79, estabelecida na Rua: CEL Ferreira de Araújo, n°809, A, Bairro: Petrópolis, CEP: 69093-000 – Manaus-AM, no valor global de R$610.900,00 (Seiscentos e dez mil, novecentos e noventa reais), por haver apresentado a menor proposta de preços, conforme constam os documentos que integram o processo supra.

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Eirunepé, 24 de maio de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:BAE60F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 00017/2017-02.02.

Referência: "Adesão, por meio da Ata de Registro de Preços n. 015/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, oriunda do Pregão Presencial n. 022/2016 – SRP".

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais, para atender as necessidades do município de Eirunepé/AM.

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão **Ata de Registro de Preços n. 002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, cujo objeto acima supracitado, à empresa TREVO TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 03.176.083/0001-62, no valor de: R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais).

Publique-se;

Eirunepé, 24 de maio de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:F789EA47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2017, DE 02.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **JOSÉ NILTON SOUZA FERREIRA,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Ajudante de Ordem, lotado na Secretaria Municipal de Produção, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MARDEM AUGUSTO DA COSTA MENDES
Secretário Municipal de Produção

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4D582460

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2017, DE 02.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ANTONIA JOANA DA COSTA AGUIAR,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, Ajudante de Ordem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8F6230DB

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2017, DE 15.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ANA PAULA LEMOS GOMES,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C9CF37B6

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2017, DE 15.05.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **MARTA CLÁUDIO XAVIER,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:35E0A3F5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 118/2017, de 12.04.2017 do servidor, **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Executivo/CC-1, lotado na Secretária de Finanças, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **27/04 a 12/05/2017**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **16** (dezesseis) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 100,00 (cento cem reais)**, totalizando **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6EAB5128

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo ao Excelentíssimo Senhor **JOANDRE MENDES DE SOUZA**, Vice-Prefeito, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à cidade Manaus/AM, no período de **24/05/2017 a 28/05/2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DFF9B612

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº130/2016, de 29 de Junho de 2016;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira, alínea "d" do Primeiro Termo Aditivo, Referente ao Contrato nº 053/2016;
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Jarson Clementino Farias Filho;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **JARSON CLEMENTINO FARIAS FILHO**, cargo Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:59CC2D49

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 102/2016, de 31 de Maio de 2016;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula sexta, alínea "d" do Termo de Contrato nº 022/2016;
CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Lucilene Bezerra Sabóia;
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCILENE BEZERRA SABÓIA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, integrante do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5468EFE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTE DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 08/06/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 08h00min as 13h00min.

Fonte Boa-AM, 22 de maio de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:5E03F030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/17
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR, todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 e;

2. PUBLICAR E CONVOCAR a empresa **N. A. PEQUENO - ME – CNPJ: 13.816.960/0001-76,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 019/2017 e Contrato.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 25 de maio de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:24FE80D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/17
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR, todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 e;

2. PUBLICAR E CONVOCAR a empresa **D. F. FILHO – CNPJ: 14.332.902/0001-30,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 019/2017 e Contrato.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 25 de maio de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D61789E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 36/2017.
Contratada: **N. A. PEQUENO – CNPJ: 13.816.960/0001-76.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMO E ASSESSORIOS LOTE I E II,** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 019/17, de 05/05/2017 à empresa **N. A. PEQUENO – CNPJ: 13.816.960/0001-76**, com o valor **R$ 1.018.660,00 (hum milhão dezoito mil seiscentos e sessenta reais),** vencedor de itens do lotes I E II. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, e 33.90.30 – Material de Consumo. **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40%,** Assinam: **NEIMAR ALVES PEQUENO** - CPF: 796.793.312-53 – **CONTRATADA** ORDEAN GONZAGA DA SILVA - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de maio de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5439EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato n° 37/2017.
Contratada: D. F. FILHO **– CNPJ: 14.332.902/0001-30**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE INSUMOS E ASSESSORIOS DE INFORMÁTICA LOTE I, II,** para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 019/17, de 05/05/2017 à empresa **D. F. FILHO – CNPJ: 14.336.902/0001-30**, com o valor **R$ 570.740,00 (quinhentos e setenta mil setecentos e quarenta reais),** vencedor do lotes I E II. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, Município de Guajara - AM. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, e 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40%,** Assinam: **Djalma Ferreira Filho** - CPF: 045.630.958-69 – **CONTRATADA** ORDEAN GONZAGA DA SILVA - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 25 de maio de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B3EE2D80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1558/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 1558/2017.

Objeto: Lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação que efetuam o transporte escolar e logística de distribuição de materiais da rede de ensino do Município de Humaitá(AM).

Credor: J. Nogueira Brasil.

CNPJ/MF: 11.368.706/0001-27.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 17/05/2017.

Valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98700ECE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 014/14-03 IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
Nelson Casagrande Vanazi, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 014/14-03 que autoriza as intervenções ambientais para a realizar a extração de areia, em uma área de 4,959ha localizada na Rodovia Transamazônica, BR 230 (transamazônica), Km 37 (a partir de Humaitá, sentido Apuí), no Município de Humaitá-AM, para Lavra a céu aberto sem beneficiamento, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61F9DBB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2017-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 18 de maio de 2017.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ATESTO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/20012.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá - AM e,

Considerando o Disposto no Art. 2°, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51/2016;

Considerando o Disposto no Art. 9°, parágrafo único, da Lei n° 11.350/2006;

DECRETA

Art. 1º a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE ATESTO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁIOS DE SAÚDE – PSS 2012, composta pelos seguintes membros:

ARINELMA SANTOS DUARTE – Conselho Municipal de Saúde;
LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA – Assessora Técnica de Gestão do SUS;
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA – Gerente da Coordenação de Vigilância em Saúde;
LAURA ARAÚJO DE AQUINO – Coordenadora de Atenção Básica;
LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Câmara Municipal de Humaitá;
RAIMUNDO SANTOS CRUZ – Câmara Municipal de Humaitá;
JUCINEY SIQUEIRA BARBOSA – Câmara Municipal de Humaitá;
JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ – Procuradoria Geral do Município;
JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 2º São atribuições da Comissão:

Emitir parecer individual acerca da atuação de cada profissional em atividade;
Analisar o processo de seleção dos mesmos;
Elaborar análise técnica das competências dos profissionais e o desempenho individual;
Analisar os contratos de cada profissional com emissão de parecer final;

Art. 3º - Após a publicação do presente Decreto, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório conclusivo acerca das análise realizadas, com as devidas indicações de providências a serem tomadas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E10E5B9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 791/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 791/2017.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades Básicas de Saúde São Sebastião e Conjunto Rio Madeira, na sede do Município de Humaitá(AM).

Credor: Dental Médica Comércio e Representações Ltda.

CNPJ/MF: 05.593.505/0001-02.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 21/03/2017.

Valor R$ 7.937,70 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais, setenta centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51C413BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1580/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 1580/2017.

Objeto: Fornecimento de alimento pronto (marmitex) para atender a Guarda Civil Municipal.

Credor: Veronica de A. Souza – ME.
CNPJ/MF: 07.508.509/0001-99.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 17/05/2017.

Valor R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26E02AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2017-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 18 de maio de 2017.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ATESTO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/20012.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá - AM e,

Considerando o Disposto no Art. 2°, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 51/2016;

Considerando o Disposto no Art. 9°, parágrafo único, da Lei n° 11.350/2006;

DECRETA

Art. 1º a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE ATESTO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁIOS DE SAÚDE – PSS 2012, composta pelos seguintes membros:

ARINELMA SANTOS DUARTE – Conselho Municipal de Saúde;

LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA – Assessora Técnica de Gestão do SUS;

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA – Gerente da Coordenação de Vigilância em Saúde;

LAURA ARAÚJO DE AQUINO – Coordenadora de Atenção Básica;

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Câmara Municipal de Humaitá;

RAIMUNDO SANTOS CRUZ – Câmara Municipal de Humaitá;

JUCINEY SIQUEIRA BARBOSA – Câmara Municipal de Humaitá;

JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ – Procuradoria Geral do Município;

JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 2º São atribuições da Comissão:

Emitir parecer individual acerca da atuação de cada profissional em atividade;
Analisar o processo de seleção dos mesmos;
Elaborar análise técnica das competências dos profissionais e o desempenho individual;
Analisar os contratos de cada profissional com emissão de parecer final;

Art. 3º - Após a publicação do presente Decreto, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório conclusivo acerca das análise realizadas, com as devidas indicações de providências a serem tomadas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7AD40542

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **NEILA NÁDIA DE OLIVEIRA LOBO,** na função de SECRETÁRIO EXECUTIVA DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Iranduba**, a partir do dia 24 de Maio 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FE51B9EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
ATO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Itacoatiara-AM, no uso das atribuições conferidas, pelo art. 29 CF/88 c/c Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, em atendimento à respeitável decisão exarada monocraticamente pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado Júlio Assis Corrêa Pinheiro, que deferiu medida cautelar determinando a suspensão do Pregão Presencial nº 16/2017, até julgamento do mérito da representação apresentada pela empresa S.A. Feitosa Ltda., resolve suspender o certame licitatório - Pregão Presencial nº 16/2016-CGL.

Itacoatiara-AM, 16 de maio de 2017.

LUIZ GUSTAVO FRANK BRAZ
Prefeito de Itacoatiara em Exercício

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:A184F632

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- CML/PMJ

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- CML/PMJ;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 014/2017-CML/CML,** pelo menor preço para a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de uma máquina tipo retroescavadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Japurá-AM, em favor da empresa: RED ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.452/0001-33, para o único item, no valor de R$ 168.046,00 (cento e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá-AM, em 01 de maio de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:491868CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Pregão Presencial Nº 0017/2017, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Pregão Presencial Nº 017/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR as Empresas **DVA SISTEMAS LTDA - EPP – CNPJ Nº 19.770.369/0001-01,** no valor global de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:6C695859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ASSINATURA: 28 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: de 28 de abril de 2017 a de 31 de Dezembro 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE Juruá e a empresa DVA SISTEMAS LTDA – EPP **– CNPJ Nº 19.770.369/0001-01**
OBJETO: Serviço Treinamento e implantação de Sistema de Contabilidade Pública para o exercício de 2017.
VALOR GLOBAL: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 28 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá/AM.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D900D52A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 253 DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor SANDRO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS, a contar do dia 24 de Maio de 2017, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EA17A3DF

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 254 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ARNALDO COSTA CAMPOS, a contar do dia 02 de Maio de 2017, do Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 02 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:1D73B248

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 255 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ARNALDO COSTA CAMPOS, a contar do dia 02 de Maio de 2017, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 02 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5E39C9A7

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 256 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA, a contar do dia 02 de Maio de 2017, no Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:168B7044

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO GP-PMM/Nº 245/2017

Cria, no âmbito da Administração Superior, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a Comissão de Reestruturação Administrativa e de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o grave comprometimento da Administração na prestação urgente de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, segurança e bem estar da coletividade, e agindo sobretudo na defesa e no resguardo dos interesses coletivos

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e reestruturar a administração pública municipal de Manacapuru, dando funcionalidade aos órgãos administrativos das diversas secretarias da administração direta e indireta, como atualizar os Planos de Cargos, Carreiras e Salários.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito da Administração Superior Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manacapuru, a COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS), a fim de reordenar os organismos administrativos, cargos, carreiras e salários dos responsáveis pelos serviços públicos da Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em Lei, pelo prazo de 90 dias, composta pelos seguintes membros:

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA, advogado (OAB-2365-AM) e administrador (CRA 1-631-RD), presidente
ARNALDO COSTA CAMPOS - membro
IRIS PEREIRA SOARES – membro (Secretária)
RAIMUNDO AUGUSTO DE MATOS NOGUEIRA – membro
MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DA SILVEIRA – membro
DEBORA DOS SANTOS MARINHO - membro

Artigo 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, que providencie com urgência a publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Artigo 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:FCF308C1

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, no âmbito da Secretaria

Municipal de Saúde de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, nos termos desta lei, especificamente em atendimento ao disposto nos §§4º e 5º do art. 198 da Constituição da República – CF/1988 e ainda na Lei Federal nº 11.350/2006.
§1º. O quantitativo do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS será de 250 (duzentos e cinquenta) vagas e para o Cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE será de 26 (vinte e seis) vagas, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§2º. Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o *caput* deste artigo, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, os quais terão jornada diária de 8 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. O exercício dos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente federado.

Art. 3º. O provimento dos cargos a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deverá ser precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.
Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS, na sua área de atuação:
I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família;
VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5º. O Agente de Combate às Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 4º e 5º desta Lei.

Art.7ºO Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II-Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
III-Haver concluído o ensino fundamental.
§1ºNão se aplica a exigência a que se refere o inciso III deste artigo, aos agentes que, em 05.10.2006, data da publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.
§2ºCompete ao gestor municipal de saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art.8ºO Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
II-haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II deste artigo, aos agentes que, em 05.10.2006, data da publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 9º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 10. Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 11. Os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contratados pelo município de Manacapuru até a data de 14.02.2006, nos moldes do art. 2º §Único da Emenda Constitucional Nº 51/2006, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público, assegurando-se as vagas, desde que tenham sido contratados a partir de anterior Processo Seletivo Público efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EF8F0A40

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta de resíduos sólidos no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei, estabelece a obrigatoriedade da publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta de resíduos sólidos no Município de Manacapuru, pela Empresa Concessionária, responsável pelo respectivo serviço, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Fica a Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, obrigado a realizar ampla publicidade as unidades geradoras de

resíduos sólidos dos dias, horários e itinerários estabelecidos para a coleta dos resíduos sólidos gerados pelas unidades, na circunscrição do Município de Manacapuru.

Art. 3º A Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos fará divulgação do que estabelece o artigo 2º através dos meios de comunicações de massas, folhetos, cartilhas explicativas e outros dispositivos de comunicação social como estabelece a Lei Municipal Nº 054 de 15 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Na eventualidade de suspensão temporária ou alteração nos dias de coleta dos resíduos sólidos a Empresa concessionária deverá dar publicidade com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Manacapuru através da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Obras e Serviços Urbanos vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público acompanhará a execução desta Lei junto a Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:57D6DFE7

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, Lago do Paru – Zona Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, Lago do Paru – Zona Rural, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.747/0001-96, com sede e foro na Cidade Manacapuru, fundada em 09/10/1976 e registrada em 14/07/2010.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Comunitária da Comunidade Nossa Senhora do Livramento, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2560AF1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLAÇÃO- SISPREV- CARTA CONVITE Nº001/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Carta Convite nº001/2017 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017, pelo menor preço por item, para **a prestação de serviços de Assessoria Contábil e Previdenciária Social do Município de Manicoré.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa:
AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.404.749/0001-58, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Março de 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D69D5E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº047 DE 09 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA	SUB-GERENTE SEMPS	AG: 3709-5
CPF: Nº 015.734.312-06		C/C: 0525072-2
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº471, SÃO SEBASTIÃO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA – SUB-GERENTE - SEMPS,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Capacitação para os operadores Sistema de Beneficio ao Cidadão – SIBEC, versão 7.15. No periodo de 11 a 12 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Áerea**	**09/05/2017**	**09:00 horas**
				10:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**13/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 320, 00	R$ 960,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 09 de maio de 2017.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CA9DB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº048 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CHAYENA MEDEIROS DA SILVA	**ENFERMEIRA - SEMSA**	**AG: 0819-2**
CPF: Nº 717.482.292-49		**C/C: 11.550-9**
ENDEREÇO: RUA 08, Nº110, CONJUNTO NEWTON CABRAL		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CHAYENA MEDEIROS DA SILVA – ENFERMEIRA - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Oficina de análise de siruação de Saúde – SIM/SONAN/SINASC. No periodo de 22 a 26 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**30/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 384,00	R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 1.152,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 17 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D18D560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº049 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LEILANE BARBOSA ALVES	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMSA**	**AG: 3709-5**
CPF: Nº 883.087.662-34		**C/C: 0517622-0**
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº247, CENTRO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **LEILANE BARBOSA ALVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Oficina de análise de siruação de Saúde – SIM/SONAN/SINASC. No periodo de 22 a 26 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**30/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 320,00	R$ 320,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 17 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:DE27AD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº050 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELEM	**ENFERMEIRO - SEMSA**	**AG: 3739-7**

CPF: Nº 896.054.202-44		**C/C: 24.523-2**
ENDEREÇO: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, Nº367, CENTRO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELEM – ENFERMEIRO - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Oficina de análise de siruação de Saúde – SIM/SONAN/SINASC. No periodo de 22 a 26 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**30/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 384,00	R$ 384,00
TOTAL:.....R$ R$ 1.152,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 17 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:29DA024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº051 DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**	**AG: 0819-2**
CPF: Nº 861.934.902-30		**C/C: 16.255-8**
ENDEREÇO: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, Nº367, CENTRO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO - SEMSA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da I REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COSEMS/AM – BIÊNIO 2017/2019. No periodo de 27 a 01 de abril do corrente ano, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**27/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**01/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 552,96	R$ 552,96
TOTAL:.....R$ R$ 1.658,88			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 19 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9785EC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº052 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA	PROFESSOR – SEMED	**AG:** 0819-2
CPF: 593.418.902-68		**C/C:** 8.084-5
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 36, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA** – PROFESSOR – SEMED, conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Capacitação de Trabalho da Rede de Planos de Carreiras e Remuneração SASE/MEC. No período de 23 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**26/05/2017**	**06:00 horas**
				19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 320,00	R$ 960,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 19 DE MAIO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D518474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº052 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA	PROFESSOR – SEMED	**AG:** 0819-2
CPF: 593.418.902-68		**C/C:** 8.084-5
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 36, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ÁDERSON LUIZ VIANA DE LIMA** – PROFESSOR – SEMED, conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Capacitação de Trabalho da Rede de Planos de Carreiras e Remuneração SASE/MEC. No período de 23 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**26/05/2017**	**06:00 horas**
				19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 320,00	R$ 960,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 19 DE MAIO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:4E04661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº053 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
NARA NIDIA BENTES DA SILVA	SECRETÁRIA – SEMED	**AG**: 0819-2
CPF: 618.210.472-49		**C/C**: 7.984-7
ENDEREÇO: TRAVESSA AJURICABA, Nº 179, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **NARA NIDIA BENTES DA SILVA – SECRETÁRIA – SEMED**, conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do X Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2017. No período de 22 a 26 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**29/05/2017**	**06:00 horas**
				19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 552,96	R$ 1.658,88
TOTAL:.....R$ R$ 1.658,88			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 19 DE MAIO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E6727989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº054 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELIAMARA BARBOSA ALVES	SECRETÁRIA – SEMED	**AG**: 0819-2
CPF: 634.002.512-91		**C/C**: 9.882-5
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, Nº 901, MAZZARELO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ELIAMARA BARBOSA ALVES – PROFESSORA – SEMED**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do X Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2017. No período de 22 a 26 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**29/05/2017**	**06:00 horas**

				19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
04	Diárias em Manaus	R$ 320,00	R$ 1.280,00
TOTAL:.....R$ R$ 1.280,00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 19 DE MAIO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de maio de 2017

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:30B85A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº055 DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS	PREFEITO MUNICIPAL	**AG:** 0819-2
CPF: 124.208.832-68		**C/C:** 4.075-4
ENDEREÇO: ESTRADA DO INAJÁ, Nº130, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução Legislativa nº 003/2014 de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da audiência com o Presidente do IDAM, com a SEPROR, o IDAM, e do X Encontro Estadual do Censo da Educação Básica 2017. No periodo de 21 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**25/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 796, 26	R$ 2.388,78
TOTAL:.....R$ R$ 2.388,78			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 19 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5CA794C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº056 DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA	**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**	**AG: 0819-2**
CPF: 160.893.082-34		**C/C: 6.328-2**
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº438, ROCINHA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MANOEL DO ROSÁRIO PAULA DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para receber máquinas e equipamentos agrícolas, destinados pelo IDAM ao nosso município. No período de 21 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**21/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**25/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 552,96	R$ 1.658,88
TOTAL:.....R$ R$ 1.658,88			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 19 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C8979138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº057 DE 19 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
ILIDIO PAES CHAVES	**SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMTRER**	**AG: 0819-2**
CPF: 590.387.212-34		**C/C: 13.350-7**
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº1006, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ILIDIO PAES CHAVES – SECRETÁRIO EXECUTIVO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar treinamento na JUCEA – Junta Comercial do Estado do Amazonas, com o objetivo de implantar os serviços da referida autarquia no Município. No período de 23 a 29 de maio do corrente ano, na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**23/05/2017**	**12:00 horas (23/05)**
				06:00 horas (25/05)
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**29/05/2017**	**09:00 horas (29/05)**
				06:00 horas (31/05)

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Manaus	R$ 384,00	R$ 1.152,20
TOTAL:.....R$ R$ 1.152,20		

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 19 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 19 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:03F7370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº058 DE 22 DE MAIO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ADSON RICARDO RIBEIRO DE FRANÇA	**GERENTE EXECUTIVO - SEMEL**	**AG: 3709-5**
CPF: 800.169.102-06		**C/C: 3094-5**

O Prefeito Municipal de Manicoré, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá - AM, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ADSON RICARDO RIBEIRO DE FRANÇA –GERENTE EXECUTIVO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para acompanhar a Delegação Estudantil de Manicoré, que irão participar do XL Jogos Escolares do Amazonas – Seletiva do Madeira. No período de 25 a 31 de maio do corrente ano, na cidade de Humaitá.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**25/05/2017**	**18:00 horas (25/04)**
				01:00 horas (27/04)
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**31/05/2017**	**18:00 horas (31/04)**
				14:00 horas (01/04)

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03 Diárias em Humaitá	R$ 320,00	R$ 960,00
TOTAL:.....R$ R$ 960,00		

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 22 de maio de 2017.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2E3E3866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº261/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO LIMA LEAL FILHO,** portador (a) do RG: 56041 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 042.711.302-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AF064EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº262/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **VALMIR BITENCOURTH DE MACEDO,** portador (a) do RG 2083809-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 290.233.432-04, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:448D1147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº264/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **DENIS DE SOUZA LIMEIRA,** portador (a) do RG: 1425119-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 693.333.782-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:585AC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº264/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **DENIS DE SOUZA LIMEIRA,** portador (a) do RG: 1425119-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 693.333.782-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:428C3F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº265/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MAYARA DE FREITAS,** portador (a) RG nº. 3065178-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 037.209.732-47, das funções de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:03CD94F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 033/2017

Espécie: Carta Contrato nº 033/2017
Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Centro Educacional Batista Emanuel - CEBEM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JACKSON DIAS DACIO
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Funcional: 02.04.12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 0011 - FUNDEB 40%
Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2017.
Vigência da contratação: 10 (dez) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués, 01 de março de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FFDA3B57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
LPN Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento Final da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS, de 11/05/2017, relativa ao exame e julgamento das Propostas para Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, compostos de Hidrômetro, Cavalete, Conexões e Lacre, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, constante do processo Nº 2.068/2017.

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer N.009/2017-PGMM/PROSAI da Procuradoria Geral do Município, de 22/05/2017, favorável a regularidade do procedimento licitatório, nos termos do Art. 42, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, compostos de Hidrômetro, Cavalete, Conexões e Lacre, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS, referente ao Julgamento Final do Processo de Licitação Pública Nacional – LPN 001/2017 para Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, compostos de Hidrômetro, Cavalete, Conexões e Lacre, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

II – ADJUDICAR à AFOS COMÉRCIO EIRELI – EPP o objeto do Processo de Licitação Pública Nacional para Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, compostos de Hidrômetro, Cavalete, Conexões e Lacre, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de R$ 737.645,00 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

III – À Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués.

Maués, 24 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3B9BE373

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 22/05/2017, EDIÇÃO 1859, CÓDIGO IDENTIFICADOR 432F2EEA.

ONDE SE LÊ: 070/2016,
LEIA-SE: 001/2017

Maués/AM, 23 de maio de 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B3EF866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.17-SRP

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, "tipo menor preço", por item no **dia 12/06/2017, às 09h00minhs** na sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada (Posto de Combustível), para o fornecimento de combustível e seus derivados de petróleo para o exercício de 2017. O Edital e Termo de Referência podem ser obtidos na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 Centro, no horário de 08h00minhs as 15h00minhs, mediante pagamento do DAM ou taxa, no valor de 100,00 (cem reais).

Novo Aripuanã (AM), 24 de maio de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:549C36E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.17-SRP

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, "tipo menor preço", por item no **dia 12/06/2017, às 14h30minhs** na sua sede. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã. O Edital e Termo de Referência podem ser obtidos na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 Centro, no horário de 08h00minhs as 15h00minhs, mediante pagamento do DAM ou taxa, no valor de 100,00 (cem reais).

Novo Aripuanã (AM), 24 de maio de 2017.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:6C52E7D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 069/2017-PGMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, **nomeados** para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:**

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Edgar Junior Andrade de Souza
Suplente: Kellen Alves dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ângela Maria de Souza Cruz
Suplente: Edmilza Ribeiro de Souza Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Nara Maria Reis Carneiro Koide
Suplente: Tatiana Rodrigues Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE:
Titular: Alzenilson Santos de Aquino
Suplente: Mávia Keinne Soares Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Railson Machado Teixeira
Suplente: Maria Luciana Falcão Sampaio

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Inaldo de Souza Albuquerque
Suplente: Ronilce Maria Farias de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Zeila Marcia Lima Cardoso
Suplente: Joelilce Trindade Sarmento

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

DIOCESE DE PARINTINS:
Titular: Naldilene dos Santos Jacaúna
Suplente: Jucilene Prestes Castro

IGREJAS EVANGÉLICAS APALEPIN:
Titular: Floriza Brelaz Martins
Suplente: Jaime Ferreira Lopes

ESCOLA DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO "PE. PAULO MANNA":
Titular: Eusilene da Silva e Silva
Suplente: Tatiane Maria Bentes Batalha

PROGRAMA PELOTÃO MIRIM:
Titular: Sylma Cintra de Souza
Suplente: Olinete Martins da Silva

INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO:
Titular: Doricy Ribeiro de Souza
Suplente: Keila Pinto Rodrigues

FUNDAÇÃO BOI BUMBÁ CAPRICHOSO:
Titular: Marilyn da Cruz Fonseca
Suplente: Maria das Graças Cursino Pinheiro

PROGRAMA EDUCAIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM
Titular: Erick Ferreira Glória
Suplente: Adriana Raquel Seixas da Costa Albuquerque

Art. 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA é de 02 (dois) anos, com direito a recondução por mais um mandato.

Art. 3º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Os membros do Conselho escolherão dentre si por meio escrutínio secreto o seu Presidente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 17 de maio de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:E772CD0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 067/2017-PGMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art.3o O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica;

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes publicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade na estratégia de educação para saúde na rede pública de educação;

CONSIDERANDO a Portaria interministerial no 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas à educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas à formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola e,

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

1. **Secretário Municipal de Saúde**
RONALDO CARDOSO GONÇALVES

2. **Secretário Municipal de Educação**
JOÃO RIBEIRO COSTA

3. **Representantes da Secretaria de Assistência Social**
ADEANDRA RODRIGUES FERREIRA
JOELILCE TRINDADE SARMENTO

4. **Coordenadora PSE – SEMSA**
RAILDA SOARES DA SILVA

5. **Coordenação PSE – SEMED**
MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA GOMES
JANUÁRIO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO

6. **Coordenação PSE- SEDUC**
ODINÉA GARCIA FARIAS
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
MARINEIDE NUNES DE SOUZA

7. **Representante do Conselho Municipal de Saúde**
JOSÉ CARLOS FONSECA BARBOSA

8. **Representante do PSE – DSEI**

JOSEANE MASCARENHAS LIMA

9. **Representante do Conselho de Educação**
ELIAS DE SOUZA MENEZES

10. **Representante do Conselho Tutelar**
ANA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parintins, 15 de maio de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017-PGMP

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2017-PGMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:9F546A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 12-A/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 036/2017-PGMP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceda ao pagamento de **05 (cinco)**, para o Senhor **ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que estará ausente no período de **12 a 17.02.2017**, para *participar de reunião para posse dos novos gestores no Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social-COEGEMAS-na cidade de Manaus/AM., posse da Comissão Intergestores BIPARTITE - CIB/AM, e III Encontro Estadual de Gestores e Téc. da Assist. Social*, (Lei Municipal nº 029/2000–PGPMP) e Decreto nº 024/2017-PGMP), bem como ficam autorizadas às despesas com o transporte aéreo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE;

Parintins, 10 de Fevereiro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:0418F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 12-B/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto Municipal nº 036/2017-PGMP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceda ao pagamento de **05 (cinco)**, para o Senhor **PATRÍCIA SOUZA PANTOJA**, Assistente Social, que estará ausente no período de **12 a 17.02.2017**, para *participar de reunião para posse dos novos gestores no Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social-COEGEMAS-na cidade de Manaus/AM., posse da Comissão Intergestores BIPARTITE - CIB/AM, e III Encontro Estadual de Gestores e Téc. da Assist. Social*, (Lei Municipal nº 029/2000–PGPMP) e Decreto nº 024/2017-PGMP), bem como ficam autorizadas às despesas com o transporte aéreo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE;

Parintins, 10 de Fevereiro de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:63960446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 54/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **25 a 27.04.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, **Secretário Municipal de Obras de Parintins,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *tratar de assunto relacionado a reabertura do Aeroporto Municipal, junto a Secretaria de Aviação Civil-SAC e Ministério da Defesa, em Manaus/AM,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **25.04.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.653,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **25.04.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:F5D217AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 55/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **28.04.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSIMAR MARTINS MARINHO**, **Chefe de Gabinete,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *prorrogação da viagem, objeto da Portaria nº 50/2017-SEMAD, de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei nº 029/2000-PGPMP,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **28.04.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **01** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$551,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTSVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **28.04.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:0D0B30CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 56/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **28.04.2017 a 05.05.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO**, **Coordenador de Informática - CINTEC,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *prorrogação da viagem, objeto da Portaria nº 51/2017-SEMAD, de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei nº 029/2000-PGPMP,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **28.04.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **08** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$3.306,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **28.04.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:F9002FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 57/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **30.04.2017 a 05.05.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIELZA DE SOUZA PONTES**, **Coordendora Financeira,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *prorrogação da viagem, objeto da Portaria nº 52/2017-SEMAD, de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei nº 029/2000-PGPMP,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **30.04.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **06** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.480,80 (DOIS MIL, QUATROCENTTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **30.04.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:63F6548C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 58/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **30.04 a 05.05.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA**, **Controlador Geral do Município,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *1. visita ao SEBRAE para revisar e atualizar o plano de ordenamento Turístico - POT; 2. participar de audi~encia no CGI-AM., para tratar de Processo de Reintegração de Posse das áreas invadidas e 3. Oitiva com a Procuradora EVELYN MACAHADO no TCE.,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **30.04.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.204,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **28.04.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:F95EAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 59/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **02 a 05.05.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ÁLVARO BENTES CERDEIRA**, **Diretor Presidente da EMTT,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *reunião na Secretaria do Gabinete de Gestão Integrado - GGI,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **02.05.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.204,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **02.05.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:CBB3B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 60/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **02 a 03.05.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, **Secretário Municipal de Obras de Parintins,** para viajar no trecho **Manaus / Parintins**, para *para participar de reunião junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura para tratar de assuntos relacionados a Convênio de interese do Município,*

II – DESLOCAMENTO, no dia **02.05.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **01** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$551,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **02.05.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:3420C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017-CML

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (1 ITEM)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIÃO PARA RECOBRIMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017-CML
No dia **15 (quinze) do mês de maio de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **P. T. A. DE CARVALHO NETO – ME CNPJ Nº: 12.347.939/0001-06,** com endereço na Avenida Nações Unidas, nº 532 – Sala 13 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 05 - SRP nº 04/2017** para "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AREIÃO PARA RECOBRIMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.05/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIÃO PARA RECOBRIMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 04/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:
EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: P. T. A. DE CARVALHO NETO – ME.
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 532 – SALA 13 – CENTRO- CEP 69.151-060
CNPJ Nº: CNPJ Nº: 12.347.939/0001-06
PARINTINS/AM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA	P. UNIT FINAL	PREÇO TOTAL
1	ATERRO TIPO AREIA	22.663	SANTA ROSA	37,90	858.927,70
TOTAL			R$ 858.927,70		

O VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 858.927,70 (oitocentos e cinquenta e mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 04/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 16 de maio de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

P. T. A. de Carvalho Neto – ME
CNPJ Nº: 12.347.939/0001-06
PAULO TARSO AUZIER DE CARVALHO NETO
CPF/MF 275.623.282-34
Titular

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:70A60DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de maio, por motivos de alterações no Termo de Referência, que ocorreria no dia 30/05/2017 ás 9:00 (nove) horas, o mesmo será republicado em outra data.

Parintins/AM, 24 de maio de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:5D715266

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 015 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea "b", Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUERIEDO.**

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Box Nº 04**, localizado na Avenida Sucupira, anexo à Quadra de Esportes, permissionário **JAMERSON CAVALCANTE DOS SANTOS.**

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea "d" do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:27A727A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 016 DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea "b", Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUERIEDO.**

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Loja Nº 02**, localizado no Parque Urubuí, permissionário **EMERSON DA SILVA TORRES.**

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea "d" do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:705FA163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0010 DE 22 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO – as frequentes denuncias de que servidores de Enfermagem do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão estão postergando a transferência de pacientes encaminhados para Manaus após as 16:00hs;

CONSIDERANDO – que esta pratica visa a saída do paciente para Manaus somente as 19:00hs, possibilitando assim a "carona" a servidores que deixam o plantão as 19:00hs e residem em Manaus;

CONSIDERANDO – que ambulância é transporte que deve ser utilizado apenas para remoção de pacientes;

R E S O L V E

Art. 1º – DETERMINAR, a transferência dos pacientes para Manaus logo após a solicitação feita pelo Médico.

Art. 2º – PROIBIR, terminantemente a prática de "carona na ambulância", a qualquer servidor deste Município;

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2017.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Port. no. 030 de 09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AAE277BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 0011 DE 22 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO – o que preconiza a portaria 256 MS de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o Cadastramento das Equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio da Saúde da Família (NASF), Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SINES);

CONSIDERANDO – a necessidade de recompor a equipe do Núcleos de Apoio da Saúde da Família (NASF) neste Município de Presidente Figueiredo;

R E S O L V E

Art. 1º – DEFINIR, a composição da equipe do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) com os seguintes profissionais:

· **ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA** – Assistente Social – Registro n. 5702;
· **ALICIANE TOLENTINO DE MELO APOLIANO** – Fisioterapeuta;
· **DIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA PONTES** – Psicóloga;
· **SARA COIMBRA DA SILVA –** Educadora Física;
· **LUCIANE MACIEL ANTUNES –** Nutricionista;

Art. 2º – DESIGNAR, Altemira Barbosa de Souza, Assistente Social e membro desta equipe para a Coordenação do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) neste Município de Presidente Figueiredo;

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2017.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Port. no. 030 de 09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:64EB2A7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, tipo menor preço para Registro de Preços, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES,** com abertura às 14:00 horas do dia 07/06/2017;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de maio de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:EA75B5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, tipo menor preço por item para Registro de Preços, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** com abertura às 08:00 horas do dia 08/06/2017;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de maio de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:78DFBEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, tipo menor preço por item para Registro de Preços, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** com abertura às 13:00 horas do dia 08/06/2017;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de maio de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:7018EE0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 053 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ENEAS SANTOS PUCINO** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Vinculado Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A1667984

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 251 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a criação do emprego público e aproveitamento do pessoal (agente de saúde e agente de combate às endemias) na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que observarão o quantitativo e os padrões de vencimentos estabelecidos no art. 10 desta Lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constituem-se funções públicas, e dar-se-ão, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução de atividades e programas cuja execução seja de responsabilidade deste Município, mediante vínculo direto entre os referidos agentes e o Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 3º Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do Gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate de Endemias, na sua área de atuação:

I - Identificar áreas de risco, realizando pesquisas em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores;
II - Realizar eliminação de criadouro;
III - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
IV - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
V - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
VI - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
VII - Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos,
VIII - Encaminhar aos serviços de saúde os indivíduos com suspeita de doenças provocadas pelos vetores;
IX - Realizar inquérito sanitário;
X - Executar atividades assemelhadas.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I - residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
III- haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data da publicação dessa lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por meio da Secretária Municipal de Saúde a responsabilidade pela execução dos programas e a definição do âmbito geográfico das comunidades em *q*ue os Agentes Comunitários de Saúde irão atuar no âmbito deste Município, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Caberá ao Ministério da Saúde, estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, o qual somente poderá ser exigido como pré-requisito ao exercício do cargo, após ser previamente disponibilizado a todos os agentes comunitários de saúde aproveitados nos termos do art. 11 da presente lei ou aos candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o artigo art. 7º desta lei.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
II-haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias

Art. 7º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O processo seletivo referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo o curso de formação, quando julgado pertinente.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atestar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando aqueles processos seletivos que tenham sido realizados com observância dos princípios referidos no *caput* deste artigo.

Art. 8º A administração pública somente poderá rescindir, unilateralmente, o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das leis do Trabalho – CLT;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99;
IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta dias), e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V – em face da extinção do repasse financeiro relativo ao programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate de Endemias pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido, unilateralmente, na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º, no prazo de sessenta dias, a contar do início do exercício do cargo ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 9º Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 Ficam criados 61 (sessenta e um) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, com vencimento mensal inicial de R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze reais) e 27 (vinte e sete) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, com vencimento mensal inicial de 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze reais), já incorporado o abono dado à categoria, cujas despesas não excederão o valor atualmente despendido pelo Município com a contratação desses profissionais.
Art. 11 Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, estivessem desempenhando as atividades de agente comunitário de saúde, nos termos definidos por esta Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 7º, desde que tenham sido contratados por meio de anterior processo de Seleção Pública, efetuado por órgãos ou entes da administração deste Município ou por instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração deste Município.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se processo de Seleção Pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, antes de prover os empregos com os candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo a que se refere o art. 7º, certificar, em cada caso, a existência de anterior processo válido de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º Os profissionais de que trata o *caput* ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III do *caput* do art. 5º, sem prejuízo do disposto no § 2º desse mesmo artigo.

Art. 12 Os profissionais que na data de publicação desta Lei exerçam cargos em comissão, funções ou sejam contratados para o desempenho das atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, não investidos em cargos de provimento efetivo ou empregos públicos e não alcançados pelo disposto no art. 11 desta Lei, poderão permanecer no exercício destes cargos ou funções, tão somente até a posse dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate de Endemias admitidos mediante o processo seletivo público de que trata esta Lei, momento em que serão exonerados ou terão seus contratos rescindidos.

Art. 13 As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das dotações destinadas à Secretária Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município**.**

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:42685550

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 252/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:
Artigo 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações Culturais, de Turismo e Eventos da comunidade Isabelense.
Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, competem as seguintes atribuições:
I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, de turismo e eventos no município;
II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Turismo e Eventos coordenando e incentivando a realização de atividades culturais, de lazer, entretenimento e de turismo e da economia da cultura e desenvolvimento;
III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas, culturais, de turismo e de eventos com impacto econômico mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, e de Turismo do povo de Santa Isabel do Rio Negro -AM;
IV. Divulgar, propalar, promover, apoiar e incentivar manifestações culturais da comunidade Isabelense;
V. Elaborar, orientar, executar, fiscalizar, promover e divulgar as práticas culturais, de Turismo, de eventos de lazer e entretenimento;
VI. Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio cultural, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura, o turismo e eventos;
VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural, de turismo e eventos;
IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural, o desenvolvimento do turismo e de eventos;
X. Implantar ruas de lazer cultural para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do acesso à cultura sadios e rejuvenescedor.
XI. Zelar pelo pleno funcionamento do sistema de Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das

necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município.
XII. Implantar a Casa da Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, artesanatos, dança, teatro, etc.
XIII. Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.
XIV. Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo local.
XV. Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.
XVI. Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.
XVII. Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente.
XVIII. Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente
XIX. Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
XX. Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;
XXI. Formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;
XXII. Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;
XXIII. Promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
XXIV. Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Santa Isabel do Rio Negro como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;
XXV. Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

Artigo 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS compreenderá os seguintes órgãos, funções e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:
I – Coordenador de Políticas Públicas para Cultura, Turismo e Eventos;
a) Coordenar em conjunto com o Secretário os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades;
b) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades.
c) Substituir o Secretário em sua ausência justificada e/ou impedimentos
§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este capítulo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais, conforme a necessidade das atividades realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
II - 01 Coordenador de Eventos:
a) Planejar, organizar os eventos no município;
b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas de lazer e entretenimento;
c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades;
d) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades como instrumento de inserção social.
§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este capítulo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais, conforme a necessidade das atividades realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
III – 01 Coordenador de Turismo:
a) Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;
b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Tradição local;
c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades;

d) Mapear o potencial turístico e Desenvolver estudos de cenários futuros e contextualizados do turismo da Cidade;
e) Desempenhar outras atividades afins.
§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este capítulo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais, conforme a necessidade das atividades realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
IV — 01 Coordenador de Comunicação:
a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de Marketing e Comunicação em nosso município;
b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas de Marketing e Comunicação em nosso município;
c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este capítulo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais, conforme a necessidade das atividades realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
V — Diretor de programas, projetos e departamentos:
Biblioteca e Arquivo Público
Praças e Centro Cultural
Material, Patrimônio, logística, Copa e Serviços gerais
(outros, se houver)
a) Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade respectivas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.
VI – 01 Assistente Administrativo
Organizar, redigir e monitorar documento;
Cuidar da parte Administrativa da Secretaria;
Zelar da Agenda do Secretário;
Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

VII – 10 Monitores
a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas atividades desenvolvidas no município;
b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

§ 1º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais, conforme a necessidade das atividades realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Artigo 4º - Os cargos de Coordenador é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.
§ 1º – O profissional para ocupar o cargo de Coordenador de Turismo, deverá necessariamente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo, obrigatoriamente deverá ter o curso superior em Turismo, com registro no órgão de classe da categoria.
§ 2º - É de livre nomeação e exoneração os cargos de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.
Artigo 5º - Os cargos de Monitor são de amplo recrutamento e de livre nomeação e exoneração e serão realizadas por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo Municipal dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada;
Artigo 6º - Fica autorizado, o Prefeito, o detalhamento das competências das unidades e suas atribuições, bem como a criação, nomeação e determinação do quantitativo de cargos permanentes e temporários da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que serão objeto de decreto do Executivo Municipal.
Artigo 7º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos fica extinto o Setor de Cultura integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.
Artigo 8º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.
Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.
Artigo 10° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.
Artigo 11° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.
Artigo 12° - - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei
Artigo 13° – Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em 25 de Abril de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7DD14B33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 253, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Remaneja verbas orçamentárias para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias constantes no anexo único para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Santa Isabel do Rio Negro.
Art. 2º - O remanejamento autorizado pelo artigo anterior não representa Créditos Adicionais, não contando para o limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 3º - O remanejamento será autorizado nos valores estabelecidos no anexo único, passando a fazer parte integrante da Lei de Orçamento do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos receberá o código orçamentário de Unidade 02.016.
Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em 03 de Maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

ANEXO ÚNICO
2.010 – Manutenção da Sec. Munic. de Educação e Cultura
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPPO DETERMINADO Rec. 10 R$ 31.350,00
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍXAS – PESSOAL CIVIL Rec. 10 R$ 13.062,50
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Rec. 10 R$ 15.675,00
3.1.90.94 – INDEIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Rec. 10 R$ 2.612,50
3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Rec. 10 R$ 19.855,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL Rec. 10 R$ 3.918,75
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Rec. 10 R$ 20.900,00
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS Rec. 10 R$ 5.225,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIB. GRATUITA Rec. 10 R$ 2.612,50
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rec. 10 R$ 2.612,50
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Rec. 10 R$ 2.612,50
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Rec. 10 R$ 5.225,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Rec. 10 R$ 7.837,50

2.015 – Manut. c/ Encargos com Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Rec. 10 – Remanejamento total dos créditos orçamentários
2.018 – Implantação de Infraestrutura para Turismo Cultural
Rec. 10 – Remanejamento total dos créditos orçamentários
2.019– Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município
Rec. 10 – Remanejamento total dos créditos orçamentários
2.020 – Construção e ou Ampliação de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Rec. 10 R$ 2.612,50
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Rec. 10 R$ 1.306,25
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Rec. 10 R$ 7.837,50
Unidade Orçamentária 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo
Rec. 10 – Remanejamento total dos créditos orçamentários

Os valores discriminados anteriormente passarão a integrar a nova Unidade Orçamentária 02.016 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, adequando-se a nomenclatura dos Projetos da referida Secretaria.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:675A4A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PMSIRN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CPL/PMSIRN. No dia 16/03/2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Exercício de 2017, para atender a administração da Prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 001/2017-CPL/PMSIRN para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

Empresa Vencedora: **JONAS SABINO DA COSTA-ME, CNPJ nº 13.127.077/0001-79.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Execução da Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da E-contas, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício e a elaboração da Proposta Orçamentária, de acordo com o Termo de Referência.	Mês	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 114.000,00**

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de março de 2017

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9F591A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017 - PMSIRN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – CPL/PMSIRN. No dia 16/03/2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de pessoa jurídica para emissão de bilhetes de passagens fluviais e fretamento de volumes de cargas, tendo por finalidade atender às necessidades de logística do Poder Executivo municipal, com a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoas, para atender a administração da Prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 005/2017-CPL/PMSIRN para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Foram registrados os valores abaixo relacionados:
Empresa: **F. TANAKA DOS SANTOS**, CNPJ nº 02.209.632/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	UND	Valor Unit.	Vencedor
1	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/MAO (REDE)	2.000	Und.	290,00	580.000,00
2	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO MAO/ SIRN (REDE)	2.000	Und.	290,00	580.000,00
3	PASSAGENS NO TRECHO SIRN/MAO (CAMAROTE)	300	Und.	700,00	210.000,00
4	PASSAGENS NO TRECHO MAO/ SIRN (CAMAROTE)	300	Und.	700,00	210.000,00
5	PASSAGENS FLUVIAL NO TERCHO SIRN/MAO (SUITE)	300	Und.	850,00	255.000,00
6	PASSAGENS FLUVIAL NO TRACHO MAO /SIRN (SUITE)	300	Und.	850,00	255.000,00
7	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/SGC (REDE)	1000	Und.	140,00	140.000,00
8	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SGC/ SIRN (REDE)	1000	Und.	140,00	140.000,00
9	PASSAGENS NO TRECHO SIRN/SGC (CAMAROTE)	300	Und.	300,00	90.000,00
10	PASSAGENS NO TRECHO SGC/SIRN (CAMAROTE)	300	Und.	300,00	90.000,00
11	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/SGC (SUITE)	200	Und.	400,00	80.000,00
12	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/SGC (SUITE)	200	Und.	400,00	80.000,00
13	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/BARCELOS (REDE)	500	Und.	140,00	70.000,00
14	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO BARCELOS/SIRN (REDE)	500	Und.	140,00	70.000,00
15	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/BARCELOS (SUITE)	300	Und.	400,00	120.000,00
16	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO BARCELOS/SIRN (SUITE)	300	Und.	400,00	120.000,00
17	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/MAO (LANCHA)	2.000	Und.	390,00	780.000,00
18	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO MAO/SIRN (LANCHA)	2.000	Und.	390,00	780.000,00
19	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/SGC (LANCHA)	500	Und.	170,00	85.000,00
20	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SGC/SIRN (LANCHA)	500	Und.	170,00	85.000,00
21	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO SIRN/BARCELOS (LANCHA)	500	Und.	170,00	85.000,00
22	PASSAGENS FLUVIAL NO TRECHO BARCELOS/SIRN (LANCHA)	500	Und.	170,00	85.000,00
23	FRETAMENTO DE VOLUMES FARDO ATÉ 30 KG	600	Und.	3,50	2.100,00
24	FRETAMENTO DE VOLUMES FARDO ATÉ 50 KG	600	Und.	7,00	4.200,00
25	FRETAMENTO DE VOLUMES TIPO CAIXA TAM 60X40X40	600	Und.	7,50	4.500,00
26	FRETAMENTO DE VOLUMES TIPO CAIXA TAM 90X50X50	600	ton	14,00	8.400,00
27	FRETAMENTO DE VOLUMES TIPO CAIXA TAM 40X30X30	600	Und.	7,00	4.200,00
28	FRETAMENTO DE VOLUMES TIPO CAIXA DE ISOPOR DE 120 LTS	600	Und.	50,00	30.000,00
29	FRETAMENTO DE VOLUMES TIPO CAIXA DE ISOPOR DE 180 LTS	600	Und.	70,00	42.000,00
30	FRETAMENTO DE VEÍCULO PEQUENO TIPO PASSEIO	120	Und.	650,00	78.000,00
31	FRETAMENTO DE VEÍCULO PEQUENO TIPO UTILITÁRIO	120	Und.	750,00	90.000,00
32	FRETAMENTO DE VEÍCULO GRANDE TIPO CAMINHÃO	60	Und.	2.400,00	144.000,00
33	FRETAMENTO DE VEÍCULO GRANDE TIPO ÔNIBUS	60	Und.	3.800,00	228.000,00
34	FRETAMENTO DE VEÍCULO TRATOR TIPO RETINHA	12	Und.	2.500,00	30.000,00
35	FRETAMENTO DE VEÍCULO TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA	12	Und.	3.300,00	39.600,00
36	FRETAMENTO DE VEÍCULO TRATOR TIPO PÁ MECÂNICA	12	Und.	3.300,00	39.600,00
37	FRETAMENTO DE VEÍCULO TRATOR TIPO PATROL	12	Und.	3.650,00	43.800,00
38	FRETAMENTO DE BOTE EM ALUMINIO ATÉ 8,40 MT	24	Und.	650,00	15.600,00
39	FRETAMENTO (DIÁRIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 40 HP INCLUINDO PILOTO	500	Und.	700,00	350.000,00
40	FRETAMENTO (DIÁRIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 115HP INCLUINDO PILOTO	500	Und.	1.400,00	700.000,00
41	FRETAMENTO (DIÁRIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 200 HP INCLUINDO PILOTO	500	Und.	2.300,00	1.150.000,00
42	FRETAMENTO (DIÁRIA) DE BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO DE 30 TONELADAS, INCLUINDO PILOTO, TRIPULAÇÃO E COZINHEIRA	20	Und.	13.000,00	260.000,00
43	FRETAMENTO (DIÁRIA) DE BARCO DE FERRO TIPO RECREIO DE 30 TONELADAS, INCLUINDO PILOTO, TRIPULAÇÃO E COZINHEIRA	20	Und.	21.000,00	420.000,00
44	FRETAMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL (TRANSPORTE EM LANCHA RÁPIDA TIPO EXPRESSO)	50	Und.	900,00	45.000,00
45	FRETAMENTO DE URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (TRANSPORTE EM LANCHA RÁPIDA TIPO EXPRESSO)	50	Und.	1.500,00	75.000,00

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de março de 2017.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FF96946D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMSIRN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017-CPL/PMSIRN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – CPL/PMSIRN. No dia 16/03/2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo, para atender a administração da Prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 006/2017-CPL/PMSIRN para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Foram registrados os valores abaixo relacionados:
Empresa: **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº **15.353.644/0001-30.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
4	Bandeirinha futebol de campo, tipo oficial (juiz de linha).	UND	40	R$ 83,50	R$ 3.340,00
5	Bandeirinha vôlei, tipo oficial (juiz de linha).	UND	40	R$ 83,50	R$ 3.340,00
16	Bola de tênis de mesa, tipo oficial (Cxa c/ 12 Und)	CX	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
17	Bomba encher bola (com mangueira removível, que seja reforçada, resistente).	UND	50	R$ 40,50	R$ 2.025,00
21	Bambolê em PVC, medindo aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16mm, várias cores.	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
24	Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	UND	60	R$ 15,90	R$ 954,00
29	Coletes para treinamento com 12 und	JOGOS	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
31	Cone de sinalização com 60 cm, plástico.	UND	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
32	Cone de sinalização com 30 cm, Plástico.	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
36	Dominó - material MDF, contendo 28 peças, medindo 7x9,3x4cm	UND	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
38	Fita de marcação de quadra – futevôlei.	UND	100	R$ 159,50	R$ 15.950,00
40	Jogo de Xadrez, com peças plásticas e tabuleiro de madeira ou material similar.	UND	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
41	Jogo de damas, com peças plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
47	Placar de mesa	UND	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
VALOR GLOBAL R$					R$ 58.324,00

Empresa: **MARIA DO P S A ROCHA COM. E SERVIÇO, CNPJ nº 09.232.280/0001-38.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Antenas marcação para rede de vôlei	PAR	40	R$ 97,00	R$ 3.880,00
2	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
9	Bola de futsal (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, PU ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão.	UND	80	R$ 113,00	R$ 9.040,00
18	Bola de borracha nª 12 - cores variadas, medindo 48 A 50 cm, peso 180 a 200g	UND	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
19	Bola de borracha - nº 10 material: borracha natural e borracha sintética (polibutadieno), dimensões: diâmetro 166mm, cores variadas, com selo de certificação pelo INMETRO.	UND	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
20	Borracha para atividade física dimensões aproximadas: 13,5 X 12 X 3,5 (CxIxa) peso do produto: 200g.	UND	80	R$ 10,00	R$ 800,00
22	Cartões de arbitragem (AMARELO E VERMELHO).	JOGO	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
23	Caneleira, com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade.	PAR	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
26	Colchonete esportivo 0,90 x 0,40 x 0,03.	UND	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
27	Corda esportiva elástica, de 6 m.	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
37	Fita de marcação de quadra - futebol de areia.	UND	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00
39	Fita de marcação de quadra - vôlei de praia.	UND	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00
42	Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem	UND	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
43	Medalha, em acrílico, com fita de cetim, com 43 mm, para premiação de 1° lugar.	UND	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
44	Medalha, em acrílico, com fita de cetim, com 43 mm, para premiação de 2° lugar.	UND	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
45	Medalha, em acrílico, com fita de cetim, com 43 mm, para premiação de 3° lugar.	UND	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
46	Mesa para tênis (tênis de mesa), oficial	UND	30	R$ 985,00	R$ 29.550,00
50	Rede de futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PAR	80	R$ 210,00	R$ 16.800,00
51	Rede de tênis de mesa	UND	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
53	Troféu, em acrílico, com 30 cm de altura, para premiação de 1° lugar.	UND	350	R$ 54,00	R$ 18.900,00
54	Troféu, em acrílico, com 20 cm de altura, para premiação de 1° lugar.	UND	250	R$ 44,00	R$ 11.000,00
VALOR GLOBAL R$					R$ 188.210,00

Empresa: **CASA AQUARIUS IMP. E COM. LTDA, CNPJ nº 63.647.101/0001-79.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
3	Bandeirinha futebol de campo, tipo oficial (marcação da linha de fundo).	UND	40	R$ 114,00	R$ 4.560,00
7	Bola de futebol de campo (689,5 a 690,5cm, peso de 420 a 445 Gr, microfibra, costurada).	UND	300	R$ 174,00	R$ 52.200,00
8	Bola de futevôlei	UND	80	R$ 184,00	R$ 14.720,00
10	Bola, para handebol, oficial, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 58-60cm, peso 425-475g, câmara airbility, acabamento PU ultra grip, costurada, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	80	R$ 112,00	R$ 8.960,00
11	Bola de handebol, infantil, tipo oficial	UND	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
12	Bola, de vôlei, tamanho 67cm de circunferência, peso aprox. entre 280 e 310gramas, confeccionada em PVC - câmara de látex, miolo substituível.	UND	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
13	Bola de medicine ball, 3kg, matrizada, borracha, miolo removível	UND	80	R$ 88,00	R$ 7.040,00
14	Bola de medicine ball, 4kg, matrizada, borracha, miolo removível.	UND	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
15	Bola de medicine ball, 5kg, matrizada, borracha, miolo removível, com alça.	UND	80	R$ 109,00	R$ 8.720,00
30	Cone de Sinalização com 50 cm de altura	UND	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
33	Dardo esportivo de 1,80m.	UND	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
49	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.	PAR	80	R$ 259,00	R$ 20.720,00
52	Rede de vôlei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m).	UND	80	R$ 119,00	R$ 9.520,00
55	Troféu, em acrílico, com 15 cm de altura, para premiação de 1° lugar.	UND	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00
57	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 43 cm, com personagem.	UND	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
58	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 55 cm, 2º colocado.	UND	150	R$ 109,00	R$ 16.350,00
59	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 43 cm 3º colocado.	UND	150	R$ 103,00	R$ 15.450,00
66	Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elástico, 12 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante, tamanho adulto.	JOGO	80	R$ 1.049,00	R$ 83.920,00
VALOR GLOBAL R$					R$ 286.295,00

Empresa: **KS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, CNPJ nº 06.008.274/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
6	Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas.	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
28	Cronômetro esportivo.	UND	100	R$ 77,76	R$ 7.776,00
34	Disco para lançamento esportivo – masculino.	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
35	Disco para lançamento esportivo – feminino.	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
48	Raquete, para ping – pong (tênis de mesa), em cortiça, comprimento 26cm, largura 15cm. UND 40 32,57 1.302,80	UND	80	R$ 59,58	R$ 4.766,40
56	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura 59 cm, 1º colocado.	UND	150	R$ 78,90	R$ 11.835,00
60	Uniforme de arbitragem completa (camisa, calção e meiões).	JOGO	20	R$ 97,50	R$ 1.950,00
61	Uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meiões, 02	JOGO	200	R$ 1.089,00	R$ 217.800,00

	camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante.				
62	Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante, tamanho adulto.	JOGO	80	R$ 874,00	R$ 69.920,00
63	Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante, tamanho adulto.	JOGO	70	R$ 1.099,00	R$ 76.930,00
64	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiões, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante, tamanho adulto.	JOGO	80	R$ 980,00	R$ 78.400,00
65	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts, 12 meiões, com impressão frente e costa (sublimação total), conforme layout e modelo a ser definido posteriormente pelo órgão solicitante, tamanho adulto.	JOGO	80	R$ 980,00	R$ 78.400,00
VALOR GLOBAL R$					**R$ 560.477,40**

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de março de 2017.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4011CB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2017 - PMSIRN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – CPL/PMSIRN.
No dia 03/05/2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição pelo menor preço por lote de materiais de construção e elétrico, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, resultante do Pregão Presencial nº. 021/2017-CPL/PMSIRN para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

LOTE XII
Empresa: **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 09.512.961/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	Massa asfáltica instantânea CBQU – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ensacados em sacos de 25kg estocável por 20 meses para aplicação a frio, de acordo com as normas DNIT 031/2006 – ES, DNER – ES 313/97). Trata – se de CBQU – Concreto betuminoso usinado a quente (normas DNIT 031/2006 – ES e DNER – ES 313/97) em usina de asfalto e não de PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107º C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, de 80% a 100% na peneira ½ e 2% a 10 % na 200 com tolerância máxima entre 7% e 20%) dosado em até 6% e não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER – EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM, mantendo massa especifica do CAP = 1.000 kg/dm³ (decímetro cubico), com variação máxima e mínima conforme norma DNER – EM 204, ponto de fulgor mínimo de 230° C, mesmo após processo de adição de DOP (DNER – ME 078 e DNER 079) por composto químico) polimerizado, límpido, de cor marron escura. O concreto betuminoso usinado quente que poderá ficar estocado por até 20 meses após usinado, sem perder trabalhidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão. Garantindo a compactação (porcentagem de vazios entreg 3% e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER – ME 043 mínimo de 500 kgf).	60.000	SACOS	R$ 39,00
02	Massa asfáltica instantânea CBQU – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, estocável por 20 meses para aplicação a frio, de acordo com as normas DNIT 031/2006 – ES, DNER – ES 313/97). Trata – se de CBQU – Concreto betuminoso usinado a quente (normas DNIT 031/2006 – ES e DNER – ES 313/97) em usina de asfalto e não PMF ou fria, com temperatura do ligante não inferior a 107º C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, de 80% a 100% na peneira ½ e 2% a 10 % na 200 com tolerância máxima entre 7% e 20%) dosado em até 6% e não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER – EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM, mantendo massa especifica do CAP = 1.000 kg/dm³ (decímetro cubico), com variação máxima e mínima conforme norma DNER – EM 204, ponto de fulgor mínimo de 230° C, mesmo após processo de adição de DOP (DNER – ME 078 e DNER 079) por composto químico) polimerizado, límpido, de cor marron escura. O concreto betuminoso usinado quente que poderá ficar estocado por até 20 meses após usinado, sem perder trabalhidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão. Garantindo a compactação (porcentagem de vazios entrega 3% e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER – ME 043 mínimo de 500 kgf).	3.000	TON	R$ 780,00

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de maio de 2017.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:804EF00F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Decreto de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre substituição do Chefe do Poder Executivo que delega poderes ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA.**

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA,** em substituição ao Chefe do Poder Executivo do dia 23/04 a 07/05/2017 totalizando 15 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:90F56A45

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

PROCESSO N.º 027/2017

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)".

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através deste, comunica que as Publicações Realizadas no: Site: ***Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam)***, nas datas de **25/05/2017**, sobe o **Código Identificador 68B07108** e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, que acatando o Parecer Jurídico 049/2017 Consulta: Anulação da publicação por erro na Ata de Registro, Fica declarada **SEM EFEITO (CANCELADA).**

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de Maio de 2017.

CLOVIS SALDANHA MOREIRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C8C9D0A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. CORNÉLIO LOBO GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CORNÉLIO LOBO GONÇALVES, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9B249D7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. DINIZ SANTANA LUCIANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 580/SEMEC de 18 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DINIZ SANTANA LUCIANO, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 18 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:32021D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. ELTON JOSÉ DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ELTON JOSÉ DA SILVA, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0925879C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. JOÃO FLORENTINO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. JOÃO FLORENTINO DA SILVA, do Cargo de Professor, vvinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0E102985

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. JOSÉ GALVES TRINDADE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. JOSÉ GALVES TRINDADE, do Cargo de Professor, vvinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4DAFB2A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. LOURENÇO ANICETO RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. LOURENÇO ANICETO RODRIGUES, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E0265B47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. LUCIANO VILAS BOAS PENA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. LUCIANO VILAS BOAS PENA, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:31E985BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. MOISANIEL FONTES GOES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. MOISANIEL FONTES GOES, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:946625AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. NAZARENO MOURA FERNANDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. NAZARENO MOURA FERNANDES, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6E5636B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. NELSON DA SILVA THOME

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):
CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. NELSON DA SILVA THOME, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:CF7AB537

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO – FG3 - SR. LAURO MANOEL JOSÉ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Designação de Chefe de Serviço – FG3, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *a CI nº 097/RH.SEMAD de 24 de maio de 2017;*
CONSIDERANDO *autorização do Poder Executivo Municipal na forma da Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Efetivo no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. LAURO MANOEL JOSÉ**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Serviço – FG3**, a partir de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função gratificada, referente aos meses de Abril e Maio de 2017.
Art. 3° - Este Decreto entra tem efeito retroativo a 03/04/2017, tornando SEM EFEITO a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05//2017, Edição 1858.
Art. 4° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira 24 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4CE0BDCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. ROBERTO CARLOS BATISTA CORDEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 580/SEMEC de 18 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. ROBERTO CARLOS BATISTA CORDEIRO, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 18 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:72F6855E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. RONALDO JOSÉ GARRIDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II;

combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. RONALDO JOSÉ GARRIDO, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EB82C92D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - SR. VALDINALDO BRAZÃO LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016(Contratação Temporária):

CONSIDERANDO *o Memorando 498/SEMEC de 04 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. VALDINALDO BRAZÃO LOPES, do Cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:561638CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SR. PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

CONSIDERANDO a Decreto de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre substituição do Chefe do Poder Executivo que delega poderes ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA.**

CONSIDERANDO que a substituição ocorrera até o dia 23/05/2017, o substituto fara jus a 03 (três) dias de pagamento proporcional, no cargo de Chefe do Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA,** em substituição ao Chefe do Poder Executivo do dia 21 a 23/05/2017 totalizando 03 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 24 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E6D37A0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SRA. ANE KEILA FIRMO ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento do Cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO o memorando nº 596/SEME de 19 de maio de 2017.
CONSIDERANDO a Portaria de nº 18/SEMEC de 19 de maio 2017, que dispõe sobre substituição do Cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura delega poderes a Sra. **ANE KEILA FIRMO ALVES**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **ANE KEILA FIRMO ALVES,** em substituição ao Titular da Pasta do dia 21 a 27/05/2017, totalizando **07** dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C379BED1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Richard Wilson Andrade de Souza – Agente de Vigilância Sanitária vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – Agente de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 19 a 30/05/2017, onde estará participando do 2º Módulo do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FD2016E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - SR. JOÃONILDO PAULINO DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 0169/Gabinete do Prefeito de 22 de maio de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOÃONILDO PAULINO DE LIMA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 11 de maio de 2017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 11 de maio de 2017.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:09144283

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - SR. CAIQUE DA CRUZ FREIRES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CAIQUE DA CRUZ FREIRES**, no Cargo de Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira – AM, a partir do dia 12 de maio de 2.017.
Art. 2° - A Nomeação que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 12 de maio de 2017.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de janeiro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A18873A7

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC7 - SR. JOÃONILDO PAULINO DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Departamento - CC7, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃONILDO PAULINO DE LIMA**, no Cargo de Diretor de Departamento CC7, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 12 de maio de 2.017.
Art. 2° - A Nomeação que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 12 de maio de 2017.

Art.2° - **Art. 3**° - Revogam se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C8726FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA "B" – CC8 - SR. SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário de Escola "B" – CC8, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 464/Semec de 25 de abril de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de Secretário de Escola "B" - CC8, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 03 de abril de 2.017.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de abrilde 2.017, de acordo com Art. 1º o nomeado fará jus ao pagamento retroativo do mês de Abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 03 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3C50A126

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 6 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando "Contratação de empresa especializada em Transportes terrestre de pessoas para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de junho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:08D46EC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 267/GP-PMTDE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores ocupantes de Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	PETRONY CESÁRIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL V
2.	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS	ASSESSORA ESPECIAL V

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:45D7227B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 268/GP-PMT DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	JOSENY AMARO PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL V
2.	KEVEN CAMBIANO FERNANDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL V

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C4A3ABAC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 269/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 521/09, de 05 de março de 2009;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Tabatinga.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente:
Jesus Mafra Pinto
Membros:
Wenelândia Marcia Luzeiro Bruno
Marcelo Jean da Silva

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá deliberar com a maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 compete o cumprimento do disposto no edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado, devendo observar sua fiel execução, emitir julgamento e notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivo Simplificado Nº 003/2017 a coordenação dos trabalhos de acordo com as normas previstas nos respectivos editais.

Art. 6º Compete a Comissão hora instituída:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas;

Parágrafo Único – os relatórios parciais apresentados pela Comissão dos Processos Seletivos Simplificados não substituem o Relatório Final que deverá ser apresentado no encerramento dos trabalhos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 8º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D91E8E91

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 270/GP-PMTDE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR os servidores ocupantes de Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo

ORD.	NOME	CARGO
1.	BIBIANA FAGUNDES DA COSTA	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
2.	GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INDIGENA
3.	GRAYCIANE VALENTE MARQUES	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.	ITACIARA SOUZA NASCIMENTO	COORDENADORA DO SENSO ESCOLAR E ESTATISTICA
5.	MARINETE SILVA GUERRA	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6.	NILTON ACELINO LIDUINO JUNIOR	COORDENADOR DO LIVRO DIDÁTICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6E27BF00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 271/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ZÓZONIMO GREISON FERREIRA FRANCO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ZÓZONIMO GREISON FERREIRA FRANCO**,** do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL III da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F093A61F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 272/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDER POR FUNÇÕES DE CHEFIA E COORDENAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de cargos de chefia e coordenação na Prefeitura Municipal de Tabatinga;

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para sem prejuízos as suas funções responder pela Chefia e Coordenação de Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Cargos de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CHEFIA/COORDENAÇÃO
1.	BIBIANA FAGUNDES DA COSTA	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.	GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGENA
3.	GRAYCIANE VALENTE MARQUES	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.	ITACIARA SOUZA NASCIMENTO	COORDENAÇÃO DO SENSO ESCOLAR E ESTATISTICA
5.	JONAS RODRIGUES BALIEIRO	GESTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CASTELO BRANCO
6.	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS REIS MORAIS
7.	MARINETE SILVA GUERRA	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8.	NILTON ACELINO LIDUINO JUNIOR	COORDENAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO

Art. 2º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CBE9041D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 273/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	OTILIA DE OLIVEIRA GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL III
2.	DIOGO PINCHE BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:87414D49

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 274/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SIMONE PARENTE PINTO PARA O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SIMONE PARENTE PINTO,** para ocupar o cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5B375FD9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 275/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRÁTIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargo em função gratificada da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade da função;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MOISES ARAÚJO MENEZES** para ocupar a função gratificada de Chefe de Equipe da Secretaria Municipal Infraestrutura e Planejamento FG-06, cargo de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes à função.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:76C689F0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 276/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA REGINA RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** para ocupar o cargo de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E0EE5A7B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 277/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 209/GP-PMT DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 306/97;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 209/GP-PMT de 01 de março de 2017, que nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tabatinga e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Memorando GSMASAC Nº 121/2017, de 19 de maio de 2017;;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tabatinga:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS – TITULARES
· Herculano Torres da Costa – Representante da SEMASAC;
· Zulene Brito de Souza – Representante da SEMASAC;
· Rosélia Salvador de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
· Erika Spanelle Dácio Maciel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
· Francisca Pinto de Souza – Representante da Educação Especial;
MEMBROS GOVERNAMENTAIS – SUPLENTES
· Andreia Souza Cordovil – Representante da SEMASAC;
· Lucineia Freitas do Nascimento – Representante da SEMASAC;
· Mônica Patricia Lopez Vasques – Representante da SEMASAC;
· Marlen Riglison de Souza Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
· Francisca Maria Rodrigues Alves – Representante da Educação Especial.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – TITULARES
· Maria Dineth Garcia Magalhães – Representante da Casa da Mãe Gestante;
· Maria de Fátima Bezerra Felix – Representante da Pastoral da Criança;
· Jaimesson Gomes Rodrigues – Representante dos Usuários do SUAS;
· José Nascimento Neto – Representante dos Usuários do SUAS;
· Robson Canayo Vela – Representante dos Usuários do SUAS.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SUPLENTES
· Getúlio dos Santos Roberto – Representante dos Usuários do SUAS;
· Celi Marçal Rodrigues – Representante da Pastoral da Criança;
· Pedro Rodrigo da Silva – Representante dos Usuários do SUAS;
· Lenizia dos Santos Lima – Representante dos Usuários do SUAS;
· Terezinha da Silva Barroso – Representante dos Usuários do SUAS;

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS
· Waslington Samuel Fernandes dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS
· Herculano Torres da Costa – Representante da SEMASAC;

VICE PRESIDENTE DO CMAS
· Erika Spanelle Dácio Maciel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F821A059

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 278/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as definições constantes na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentados localizados em áreas urbanas;

CONSIDERANDO, o compromisso firmado pelo Município de Tabatinga junto a União Federal quanto a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para o Empreendimento Residencial Tabatinga CT Caixa Econômica Federal 384.841-76;

CONSIDERANDO, as regras fixadas na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instrução para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor Municipal do PMCMV:

· Cirley Pereira Cruz – Responsável Técnica pelo Trabalho Social;
· Andreia Souza Cordovil – Secretária Executiva de Assistência Social;
· Herculano Torres da Costa – Coordenador do CRAS;
· Edilza da Silva Palheta – Assistente Social da Equipe Volante;
· Rosane Nunes Lima – Coordenadora do Programa Criança Feliz;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B07734B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SAAE - TEFÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecer Programas de Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Transparência, Recursos Humanos e Patrimônio para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.431.108/0001-00, com sede administrativa na Rua Brasília, nº 649, Centro, CEP 69552-275, Tefé-AM, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr.**ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, **CONTRATANTE** e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.718.109/0001-24**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 44.116,38 (quarenta e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: *As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:* ***3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0045.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.***

TEFÉ, 25 de maio de 2017.

ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:BB3C8699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 023/2017 – GPMTNT

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso De suas atribuições legais, que lhe são Conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO o edital de Homologação do Concurso Público, Publicado no Diário Oficial do Município de Tonantins, em 01 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a classificação no Concurso Público para provimento do cargo de Professor Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano), Educação Física (Zona Urbana).

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 7º, I e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso publico, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, o candidato apto para tomar posse no cargo de provimento de Professor Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano), Educação Física (Zona Urbana), abaixo relacionado.

Nº	NOME
1	INGLER ARCANJO RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7ABAECCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 46/2017

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS MARQUES**, Recepcionista, referente ao período aquisitivo 2016-2017, devendo a servidora gozá-las no seguinte período: **01 à 30/06/2017**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 23 de maio de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:F7E58D71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2017 – GPMU, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Decreta Luto Oficial de três dias em todo oterritório municipal, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo falecimento do servidor o senhor**ALFRETO MOTA**, ocorrido ontem, dia 22 de maio do corrente ano, cidade de Manaus-AM;

CONSIDERANDO a relevância de sua presteza pelos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Escola Carlos Mestrinho – Atual Professor CleuterZanes nesta municipalidade; e;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em todo município de Urucurituba-AM, em homenagem póstuma ao cidadão **ALFREDO MOTA** funcionário Público Municipal**.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 23 de maio de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0A06DB9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 027 /2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.

2) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.

3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ELETRICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 058/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 010/2017

Data do Registro: 23/05/2017

Válido até: 23/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
10	1.950,00	21,30	41.535,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V	UND	**A P BASSO - ME**
52	65,00	11,83	768,95	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UND	**A P BASSO - ME**
53	65,00	12,17	791,05	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	**A P BASSO - ME**
54	65,00	22,06	1.433,90	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UND	**A P BASSO - ME**
55	45,00	13,67	615,15	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UND	**A P BASSO - ME**
56	75,00	49,19	3.689,25	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UND	**A P BASSO - ME**
57	65,00	46,00	2.990,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UND	**A P BASSO - ME**
58	75,00	66,65	4.998,75	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	**A P BASSO - ME**
64	10,00	60,45	604,50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 10 CIRCUITO	UND	**A P BASSO - ME**
66	20,00	1,00	20,00	BRAÇADEIRA DE 1"	UND	**A P BASSO - ME**
69	3.000,00	29,18	87.540,00	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10/220W NF 1000W	UND	**A P BASSO - ME**
70	200,00	37,23	7.446,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIOD DE 250W DE 220V	UND	**A P BASSO - ME**
80	100,00	23,50	2.350,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30W	UND	**A P BASSO - ME**
85	55,00	14,10	775,50	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UND	**A P BASSO - ME**
92	250,00	52,53	13.132,50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W BOCAL FINO	UND	**A P BASSO - ME**
93	900,00	37,30	33.570,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W BOCAL FINO	UND	**A P BASSO - ME**
99	200,00	14,67	2.934,00	LAMPADA COMPACTA DE 25	UND	**A P BASSO - ME**
100	200,00	41,08	8.216,00	LAMPADA COMPACTA DE 40W	UND	**A P BASSO - ME**
101	200,00	18,00	3.600,00	LAMPADA COMPACTA 32W	UND	**A P BASSO - ME**
102	20,00	60,07	1.201,40	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP.	UND	**A P BASSO - ME**
104	400,00	161,20	64.480,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W DE 110V CX.COM 25 UNIDADES	CX	**A P BASSO - ME**
108	1.500,00	34,33	51.495,00	LÂMPADAS LED TUBULAR = LED-FLOUR-RT8-PC - BR6500K-20W-BIVOLT -1600	UND	**A P BASSO - ME**
131	300,00	50,00	15.000,00	CALHA INDIVIDUAL DE 40 W, T8, 120 CM	UND	**A P BASSO - ME**
156	20,00	60,27	1.205,40	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 35A nena	UND	**A P BASSO - ME**
165	200,00	16,40	3.280,00	LAMPADA DE LED DE 25W	UND	**A P BASSO - ME**
169	80,00	25,33	2.026,40	FOTOELÉTRICO DE 110 VOLT COMPLETO	UND	**A P BASSO - ME**
170	80,00	25,30	2.024,00	FOTO ÉLETRICO DE 220 VOLT COMPLETO	UND	**A P BASSO - ME**
1	2,00	16,00	32,00	ALICATE DE CORTE	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
2	10,00	566,67	5.666,70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
3	38,00	1.344,00	51.072,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
4	65,00	373,33	24.266,45	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
5	90,00	207,33	18.659,70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
6	65,00	200,00	13.000,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
7	67,00	98,33	6.588,11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
8	107,00	69,33	7.418,31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
9	9,00	893,33	8.039,97	CABO PP DE 4X6MM	PÇ	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
19	230,00	12,73	2.927,90	INTERRRUPTOR DE TRES SESSÕES	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
20	310,00	9,27	2.873,70	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
21	330,00	5,45	1.798,50	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
22	330,00	7,13	2.352,90	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
23	180,00	6,27	1.128,60	TOMADA CONJUGADA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
25	120,00	29,67	3.560,40	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
26	55,00	7,07	388,85	TOMADA PARA TELEFONE	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
27	180,00	2,20	396,00	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
28	100,00	4,95	495,00	CANOS CONDUITE DE 1/2"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
29	180,00	9,77	1.758,60	CANOS CONDUITE DE 1"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
30	110,00	3,30	363,00	CANOS CONDUITES DE 3/4"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
31	40,00	3,53	141,20	CURVA DE 1/2"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
32	100,00	0,83	83,00	LUVA DE 1/2"	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**

33	90,00	0,78	70,20	BUCHA DE 1/2"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
34	110,00	4,52	497,20	CURVA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
35	110,00	1,87	205,70	LUVA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
36	90,00	1,25	112,50	BUCHA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
37	110,00	3,20	352,00	CURVA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
38	90,00	3,20	288,00	LUVA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
39	90,00	0,88	79,20	BUCHA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
40	400,00	1,20	480,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 1/2"	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
41	400,00	1,95	780,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 3/4"	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
42	180,00	1,30	234,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X2	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
43	180,00	1,75	315,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X4	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
44	70,00	2,17	151,90	GRAMPO ISOLANTE	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
45	400,00	3,00	1.200,00	FITA ISOLANTE - 10MTS	ROLO	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
46	85,00	15,62	1.327,70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 5 MTS	ROLO	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
47	120,00	1,80	216,00	ISOLADOR PLÁSTICO - OLHAL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
48	30,00	19,88	596,40	ISOLADOR MONOFÁSICO COM ROLDANA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
49	30,00	33,13	993,90	ISOLADOR BIFÁSICO COM ROLDANA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
50	30,00	44,32	1.329,60	ISOLADOR TRIFÁSICO COM ROLDADA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
51	40,00	35,00	1.400,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2 MTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
59	75,00	109,00	8.175,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
60	33,00	37,67	1.243,11	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
61	33,00	69,00	2.277,00	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
62	33,00	116,67	3.850,11	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
67	100,00	53,07	5.307,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W DE 220V - BOCAL E-40	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
68	100,00	74,73	7.473,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 400W DE 220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
72	500,00	11,17	5.585,00	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 110/220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
78	1.000,00	85,00	85.000,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 70W DE 220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
90	260,00	7,50	1.950,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
91	550,00	5,17	2.843,50	BOCAL PLAFON BRANCO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
94	250,00	103,00	25.750,00	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
103	3,00	3.143,33	9.429,99	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 95MM 750V	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
112	5,00	421,67	2.108,35	PARA RAIO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
113	100,00	12,97	1.297,00	CABO NU DE COBRE 25MM	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
134	10,00	280,00	2.800,00	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL DE 2,5 MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
137	8,00	893,33	7.146,64	CABO PP DE 4X4MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
144	80,00	5,23	418,40	CONECTOR FENDIDO 25MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
11	50,00	3,00	150,00	START DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
12	50,00	4,00	200,00	START DE 40 W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
13	450,00	25,53	11.488,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 20W CONVENCIONAL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
14	1.050,00	28,03	29.431,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 40W CONVENCIONAL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
15	50,00	23,67	1.183,50	CALHAS SIMPLES DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
16	50,00	38,05	1.902,50	CALHA DUPLA DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
17	50,00	38,05	1.902,50	CALHA SIMPLES DE 40W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
18	50,00	53,45	2.672,50	CALHA DUPLA DE 40W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	145,00	9,77	1.416,65	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
63	10,00	17,25	172,50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
65	10,00	103,12	1.031,20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
71	20,00	148,00	2.960,00	CHAVE CONTACTORA 9/25 AMPERES DE 220V	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
73	200,00	21,00	4.200,00	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TELA DE PROTEÇÃO B-E40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
74	400,00	17,00	6.800,00	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1,00M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA

						EIRELI - ME
75	150,00	66,67	10.000,50	REATOR DE VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA DE 250W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
76	80,00	21,00	1.680,00	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
77	1.000,00	32,67	32.670,00	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CX. PARA REATOR DE 60.3	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
79	75,00	15,12	1.134,00	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
81	15,00	2.300,00	34.500,00	POSTE DE CONCRETO COM 15 METROS DE ALTURA (REDONDO)	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
82	15,00	1.550,00	23.250,00	POSTE DE CONCRETO COM 11 METROS DE ALTURA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
83	25,00	13,33	333,25	ELETRODOS DE 46	KG	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
84	20,00	14,33	286,60	ELETRODOS DE 48	KG	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
86	25,00	118,17	2.954,25	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 400 - USO INTERNO INTEGRADO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
87	200,00	43,87	8.774,00	LUMINÁRIA SEM BRAÇO DE 20	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
88	2,00	1.450,00	2.900,00	ESCADA DE FIBRA DE 7,20M	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
89	2,00	545,00	1.090,00	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COMPLETO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
95	150,00	8,00	1.200,00	PARAFUSO DE 5/8 - 300 MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
96	80,00	6,00	480,00	CANALETAS BRANCA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
97	6,00	18,00	108,00	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
98	20,00	566,67	11.333,40	CABO FLEXIVEL DE 15MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
105	400,00	319,87	127.948,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W DE 110V CX.COM 25 UNIDADES	CX	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
106	300,00	17,10	5.130,00	LÂMPADA MIXTA 250 X 220W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
107	10,00	31,28	312,80	CANOS CONDUITE DE 1/2 ROLO 50 MT	ROLO	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
109	70,00	5,00	350,00	ARMAÇÃO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
110	5,00	25,00	125,00	ISOLADOR DE TACO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
111	2,00	375,00	750,00	CHAVE ELO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
114	1,00	692,00	692,00	VARA DE MANOBRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
115	60,00	990,00	59.400,00	POSTE DE CONCRETO DE 200 X 9MT	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
116	60,00	1.599,00	95.940,00	POSTE DE CONCRETO DE 300 X 13MT	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
117	4,00	2.119,00	8.476,00	TRANSFORMADORES BIFÁSICO DE 5 KV	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
118	10,00	13,00	130,00	CAPACETE PARA OBRAS COR VERDE	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
119	10,00	13,00	130,00	CAPACETE PARA OBRAS COR BRANCO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
120	10,00	26,00	260,00	LUVA PARA ELETRICISTA (BORRACHA)	PAR	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
121	5.000,00	2,65	13.250,00	CABO NU DE 25MM ALUMINIO	MT	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
122	3,00	4.400,00	13.200,00	TRANSFORMADOR DE 45 KVA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
123	3,00	3.900,00	11.700,00	TRANSFORMADOR DE 30KVA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
124	2,00	30,00	60,00	CHAVE INGLESA MÉDIA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
125	2,00	168,00	336,00	FURADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
126	2,00	27,00	54,00	TALHADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
127	2,00	60,00	120,00	TRADO DE 3/4	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
128	1,00	35,00	35,00	CATRACA P/ 70 KG	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
129	1,00	190,00	190,00	ALICATE DE AMPERIMETRO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
130	1,00	48,00	48,00	ALICATE DE MULT TESTE	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
132	100,00	3,50	350,00	BOCAL PLAFON BRANCO C/ BOCAL DE PORCELONA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
133	100,00	2,50	250,00	BOCAL DE BAQUELITE C/ RABICHO	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
135	5,00	252,33	1.261,65	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50 MM	PÇ	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
136	300,00	1.620,00	486.000,00	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MT	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
138	80,00	8,00	640,00	CONECTOR TIPO SAPATA 10MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
139	80,00	8,50	680,00	CONECTOR TIPO SAPATA 16MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
140	80,00	11,00	880,00	CONECTOR TIPO SAPATA 25MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
141	80,00	12,50	1.000,00	CONECTOR TIPO SAPATA 35MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
142	80,00	7,00	560,00	CONECTOR FENDIDO 10MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
143	80,00	8,00	640,00	CONECTOR FENDIDO 16MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

145	80,00	10,50	840,00	CONECTOR FENDIDO 35MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
146	80,00	14,00	1.120,00	CONECTOR FENDIDO 50MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
147	80,00	0,90	72,00	CONECTOR TIPO AGULHA 4MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
148	80,00	1,20	96,00	CONECTOR TIPO AGULHA 6MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
149	80,00	1,55	124,00	CONECTOR TIPO AGULHA 10MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
150	80,00	2,20	176,00	CONECTOR TIPO AGULHA 16MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
151	80,00	2,89	231,20	CONECTOR TIPO AGULHA 25MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
152	80,00	3,25	260,00	CONECTOR TIPO AGULHA 35MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
153	80,00	3,68	294,40	CONECTOR TIPO AGULHA 50MM	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
154	80,00	3,50	280,00	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
155	5,00	311,67	1.558,35	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 125W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
157	5,00	231,67	1.158,35	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 250W	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
158	20,00	12,00	240,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A nena	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
159	1,00	862,67	862,67	ESCADA DE FIBRA DE 4,0M	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
160	1,00	451,33	451,33	ESCADA TIPO CAVALETE DE ALUMINIO DE 4M	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
161	20,00	18,00	360,00	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 10MTS	ROLO	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
162	100,00	36,00	3.600,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 MTS 5/8	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
163	80,00	6,00	480,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES P/ MADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
164	80,00	3,00	240,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO P/ MADEIRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
166	100,00	8,00	800,00	TOMADA CONJUGADA PARA ALVENARIA 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
167	100,00	6,00	600,00	TOMADA CONJUGADA PARA MADEIRA 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
168	50,00	23,20	1.160,00	CAIXA ASTOP PARA AR CONDICIONADO DE 10 AMP	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
171	20,00	45,00	900,00	VOLTIMETRO COM ESCALA ATÉ 250 VOLTS	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
172	2,00	22,00	44,00	ARCO DE SERRA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**
173	4,00	6,99	27,96	CHAVE DE FENDA	UND	**FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFF99505

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ, EM DETERMINAÇÃO DA LEI N 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013. DATA DO PAGAMENTO: 10/05/2017

1	ADEILTON DE DEUS DE SA	033.027.482-13	2894399-6
2	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
3	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
4	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	038.722.682-60	3153220-9
5	ADRIELE BARRETO DE SANTANA	016.533.662-71	2641018-4
6	ADRIELE CONCEICAO GAMA	005.361.542-52	2226853-7
7	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
8	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	1427939-8
9	ALCILANE DA COSTA DA SILVA	041.640.132-57	2496654-1
10	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
11	ALDAIZES MARQUES DA GRACA	017.224.622-99	2443634-8
12	ALDENIRA PINHEIRO	935.355.032-72	1757791-8
13	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	049.225.372-28	2943194-8
14	ALINS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	046.548.582-02	3276665-3
15	ALZENIRA BARROS DE MENEZES	012.088.632-40	2532634-1
16	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	010.289.452-30	110961-7
17	AMANDA LAÍS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
18	AMÉLIA SEVALHO OLIVEIRA	021.413.352-48	2728687-8
19	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	005.378.842-70	245563-7
20	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO	024.190.962-74	2741981-9
21	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
22	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
23	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO	867.543.942-34	2352051-5
24	ANA MARIA DA SILVA NEVES	912.569.172-49	1947613-2
25	ANA NUBIA DOCE PRESTES	012.385.892-51	2398666-2
26	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
27	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
28	ANDREA PATRÍCIA DE ASSIS BENTO	858.306.312-53	1527617-1

29	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
30	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
31	ANDREIA CAMPOS DE MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
32	ANDREZA MOTA DELGADO	015.073.652-50	2.634.811
33	ANDREZA PEREIRA DE SOUZA	038.722.862-42	3128553-8
34	ANTONIA CARLA PAIVA DA SILVA	027.535.002-90	2863804-2
35	ANTONIA RAIMUNDA DE SOUZA NOGUEIRA	841.158.072-53	1985465-0
36	ANTONIO JOSE FERREIRA GUIMARÃES	003.618.342-33	1859906-0
37	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.87268	2083795-0
38	ARINDAL RIBEIRO BELEZA	688.606.332-49	1568282-0
39	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
40	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
41	ARLEM NEVES DA GRACA	001.858.082-39	2404806-2
42	ARLENE ROCHA DA SILVA	634.616.762-68	629.568
43	ATALIBIO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	1311978
44	BARBARA LIMA DE CASTRO	031.640.592-21	2729113-8
45	CAMILA SOUZA DA SILVA	036.836.462-33	2877566-0
46	CARETIANA PARA DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
47	CARLA REIS DA CRUZ	028.367.612-45	2893678-7
48	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
49	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
50	CASSIANA MOREIRA RODRIGUES	036.368.842-04	3088425-0
51	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
52	CENILDE TAVARES NEVES	985.324.052-15	2263488-6
53	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
54	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	3093950-0
55	CLEYDIANE GIMA ALVES	921.900.222-15	2427233-7
56	CLINGELY DE NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
57	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	298011-50
58	DAIANA BRAZAO MAR	049.201.432-90	3169304-0
59	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653334-0
60	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
61	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
62	DAMIANA GOMES CAMPOS	026.430.392-03	2878856-7
63	DANIEL DE FRANÇA SOUZA	547.119.322-91	2728621-5
64	DANIELA DOS SANTOS BITENCOURT	017.253.042-36	2663136-9
65	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
66	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
67	DAYANA FERREIRA TEIXEIRA	034.965.862-57	136897-7
68	DAYANE DOS SANTOS BITENCOURT	037.425.282-38	3082766-3
69	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES	270.719.102-78	811.105
70	DERCINA CONCEIÇÃO CARVALHO	406.673.322-00	840.382
71	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
72	DEUZA LEAL DA SILVA	829.129.042-34	1279434-1
73	DEVIANE PASSOS PAIXÃO	954.644.502-97	2227250-0
74	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-8
75	DOMINGAS DA SILVA PARA	009.857.972-07	2367705-8
76	DORISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	927.478.412-00	2180852-0
77	DULCINEA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
78	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
79	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA	048.307.302-42	3083458-9
80	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
81	EDILZA FRANCISCA BELÉM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
82	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS	738.795.332-53	1738441-9
83	EDVAN SOUZA DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
84	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
85	ELCIVAN SOUZA DA COSTA	019.515.352-94	2656897-7
86	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
87	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312047-6
88	ELISANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
89	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
90	ELIZABETH SOUZA CORREA	009.187.752-05	2501523-0
91	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
92	ELIZANGELA RODRIGUES CABRAL	912.457.102-49	2226931-2
93	ELIZARDO FERREIRA REATEQUE	002.290.992-38	718.946
94	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
95	EMILIA DA SILVA SATIRO	025.094.212-71	2818488-2
96	EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA	703.456.922-33	3275085-4
97	ERALDISON NOGUEIRA DE MENEZES	045.769.622-21	3082799-0
98	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
99	ERIVALDA OLIVEIRA COSTA	028.433.442-04	1978646-3
100	ERIVANIA SOUZA DA COSTA	005182602-08	2504160-6
101	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
102	EURIANE MAGALHÃES LEÃO	008.043.742-79	2497087-5
103	EURINETH BARROS MARQUES	029.291.222-69	2728689-4
104	FRANCINEIDE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
105	FRANCINETE CORDEIRO DO PRADO	017.237.722-67	2662896-1
106	FRANCISCA DA SILVA	923.672.832-49	2010334-4
107	FREDSON GOMES DE SOUZA	811.594.202-20	1515559-5
108	GELSA DOS SANTOS RAMOS	938.548.112-68	0968080-2
109	GETULIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
110	JIRLANE SOUZA SOARES	908.035.902-53	
111	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181282-0
112	GIL CANGATY BARBOSA	804.574.952-00	1720059-8
113	GILCIANE NEVES CIDADE	006.088.162-30	2199955-4
114	GISSELE DOS SANTOS GOMES	000.103.972-56	2263890-3
115	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES	012.174.992-45	2455602-5
116	GREISE VASCONCELOS DA CRUZ	028.980.842-12	2802767-1
117	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877844-8

118	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO	839.984.892-15	1947780-5
119	IARA MARIA LUCIA O. F. DE SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
120	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
121	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
122	ILMAR SILVA DE ARAUJO	289.097.702-00	2023592-5
123	INAFRAN SILVA DE SEVALHO	006.029.722-05	2102434-0
124	INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
125	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
126	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
127	IONARA CAETANO FERREIRA	035.846.972-47	3007783-4
128	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
129	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-0
130	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
131	IVANETE FERAREIS	933.451.002-15	1588300-0
132	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO	028.508.582-42	2730309-8
133	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	1289940-2
134	IZABEL BELEZA MARINHO	924.911.622-53	2155981-3
135	IZABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
136	IZABELA PINHEIRO BENLOLO	017.271.162-24	2626579-6
137	IZALDO DE CASTRO BRASIL	766.810.922-68	1678585-1
138	IZANEIDE CRUZ DO CARMO	745.227.522-53	732.923
139	IZIANE DA SILVA BELEZA	024.091.532-16	2778478-9
140	JAMILE DA COSTA ARAUJO	821.196.862-20	1949276-6
141	JANDERSON FREITAS	036.055.932-83	2928428-7
142	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
143	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
144	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-55	2957858-2
145	JAQCKELINE LOPES XAVIER	015.007.112-41	2599803-0
146	JAQUELINE CAMPOS DA CUNHA	036.767.752-01	2946837-0
147	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
148	JEIMICIANE COUTINHO BACURI	005.659.172-18	2181873-8
149	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1238834
150	JOÃO NUNES PINHEIRO	660.861.592-20	1548530-7
151	JOICIANE MENEZES REGO	038.664.382-22	3092843-5
152	JONAS MIRANDA PAIVA	033.471.282-30	1379245
153	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
154	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1578787-7
155	JOSE DE DEUS SILVA PARDO	971.283.682-72	1860531-1
156	JOSIEL MEDEIROS DE MENEZES	928.041.282-53	2010308-5
157	JOSEMEIRE DOS SANTOS PEREIRA	011.157.562-14	
158	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
159	JUCILENE FIRMINO MARTINS	406.742.312-87	0963548-3
160	JUCILENE GIMA MORAES	024.730.582-02	2444186-4
161	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
162	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
163	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
164	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
165	JULIANA MARQUES DA GRACA	017.597.932-48	2539247-6
166	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
167	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
168	JUSSARA NASCIMENTO RODRIGUES	036.580.572-62	3275650-0
169	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS	014.964.492-23	2360892-4
170	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
171	KELCIENY TAVARES PASSOS	010.100.382-06	2652618-2
172	KELLY ANNE ALVES RIBEIRO	008.367.402-03	2443146-0
173	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
174	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
175	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
176	LAURA LEAL RODRIGUES	015.616.372-11	2551516-0
177	LAURA MENEZES DE ARAUJO	859.735.802-53	1700095-5
178	LAUREANE DA ROCHA COSTA	973.292.312-15	2010576-2
179	LAZARO SEVALHO OLIVEIRA	047.568.902-02	3066858-1
180	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
181	LELIANE DA SILVA PAVÃO	039.607.802-81	2957893-0
182	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
183	LETICIA HIPPY DE MACEDO	036.809.272-07	3082831-7
184	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	3093006-5
185	LIGE DELGADO DE SOUZA	026.282.532-59	2632825-9
186	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
187	LIZOMARCO DA COSTA DE SOUZA	001.953.412-44	2352110-4
188	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.662-99	2339125-1
189	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
190	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	250025-1
191	LUCIANE SANTOS DE ARAUJO	027.248.832-17	2728833-1
192	LUCIENE CAETANO CORREA	030.694.762-52	2808352-0
193	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
194	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	003.722.722-07	2398587-9
195	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
196	LUCIMAR DE LIMA MARCIÃO	756.139.802-10	1608644-9
197	LUCIMARY CORDEIRO MAQUINE	711.735.872-68	1602162-2
198	LUCIO LELIS DA CONCEICAO	913.882.602-04	2568596-7
199	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
200	LUSINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
201	LUZIA VASCONCELOS DE ARAUJO	651.871.482-49	1187064-8
202	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	1570215-4
203	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
204	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
205	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
206	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3

207	MARIA AGENORA DOS SANTOS PIMENTEL	939.777.512-04	2226127-3
208	MARIA AGOSTINHA SILVA DOS SANTOS	785.917.322-00	1229536-1
209	MARIA AMELIA F. MONTEIRO	473.040.812-87	0796701-2
210	MARIA ANGELA DE SOUZA PEREIRA	970.823.332-34	2168703-0
211	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
212	MARIA ANTONIA RIBEIRO FURTADO	039.620.452-01	3073919-5
213	MARIA APARECIDA DO CARMO AZEVEDO	031.227.822-51	2911454-3
214	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
215	MARIA AUXILIADORA DOS S. PEREIRA	017.054.002-21	2663825-8
216	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
217	MARIA BARROSO DOS SANTOS	731.919.142-34	245.982
218	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
219	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
220	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
221	MARIA CÉLIA CASTRO REGO	013.495.912-46	2263537-8
222	MARIA CILENE ARAUJO SILVA	833.964.206-25	C 22547
223	MARIA DA GLORIA SOUZA PAES	772.766.982-20	1852124-0
224	MARIA DA SILVA AMORIM	016.608.529-43	208.641
225	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO	633.335.972-68	0887050-0
226	MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
227	MARIA DAS DORES GAMA BORDA	008.980.672-78	2443154-0
228	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
229	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO TAVARES	879.463.942-68	901.603
230	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
231	MARIA DE FATIMA PINTO ROCHA	568.611.172-34	630.267
232	MARIA DE FATIMA RAMOS MORAIS	473.023.802-87	0620968-8
233	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	0629797-8
234	MARIA DE NAZARE DA ROCHA	817.029.062-72	684.737
235	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
236	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-53	2028896-4
237	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
238	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
239	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA	980.584.362-91	1860597-4
240	MARIA DO ROSARIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
241	MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA	193.517.122-49	166.923
242	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	671.916.492-91	1475477-0
243	MARIA FABIOLA DA ROCHA COSTA	817.020.942-00	1730145-9
244	MARIA KEILA TAVARES CORREA	038.641.022-43	3247607-8
245	MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES	757.368.372-34	694257-7
246	MARIA LUCILENY BENTES FERREIRA	979.217.772-87	2182148-8
247	MARIA LUCIMAR PRADO CORREA	476.283.912-49	1578925-0
248	MARIA LUZENIRA R. DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
249	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES	321.143.972-20	1144505-0
250	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
251	MARIA NEURYS BITENCOURT MARQUES	927.478.842-87	2182299-9
252	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.802.142-20	1312045-0
253	MARIA PATRICIA BORGES BOTELHO	016.374.682-61	2352666-1
254	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
255	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	0903495-1
256	MARIA TOMELINA ARAUJO DO E. SANTO	006.630.382-60	2427189-6
257	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720486-0
258	MARIA WILMA MIRANDA VELOZO	007.33.062-09	106282-0
259	MARIANA CORREA ALFAIA	013.265.272-23	124211-4
260	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
261	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIAO	052.049.512-88	3066931-6
262	MARILENE DA SILVA FAIANCA	727.464.242-15	1246653-0
263	MARINEIDE LEAO REGO	863.836.802-00	1886237-3
264	MARINES RODRIGUES PEIXOTO	981.726.542-00	2227238-0
265	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614.409
266	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0
267	MARY JANE GUIMARAES DE OLIVEIRA	015.565.062-95	2621750-3
268	MEIRY JANE PASSOS GIRAO	917.898.182-49	1578912-8
269	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.922.242-47	2182379-0
270	MILENA DE CARVALHO DOCE	026.482.232-31	2856031-0
271	MOISES DO NASCIMENTO CORREA	009.749.672-38	2427207-8
272	NADIMA REGO DE FREITAS	928.044.972-91	2182096-1
273	NAIADE DE OLIVEIRA CUNHA	016.154.062-71	2653227-1
274	NAIARA GUIMARAES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
275	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	042.051.842-80	2909440-2
276	NEIVA ELEUTERIO VAZ	628.304.902-82	1501933-0
277	NELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	014.533.792-82	2774790-5
278	NELMA LOPES DO NASCIMENTO	927.345.962-53	2180512-1
279	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
280	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
281	NEUZA MARIA PINTO DA COSTA	641.652.482-15	1515963-9
282	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
283	NILTON FREITAS DE FRANCA	944.181.792-91	2205827-3
284	NILZETE FERREIRA DA SILVA	688.855.202-00	1886827-4
285	NIZIANE DE ARAUJO SANTOS	023.049.122-73	1233819
286	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
287	ONICI TAVARES DA SILVA	901.756.892-53	2158307-2
288	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1886827-4
289	OSMAR BARBOSA DOS SANTOS	652.809.382-20	1757713-1
290	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	512.272
291	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
292	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
293	PAULO ALVES TEIXEIRA DE MORAES	036.970.892-00	2263606-4
294	PAULO CESAR DA PAIXAO LINS	688.864.622-04	1570233-2
295	PAULO CESAR DOS SANTOS MARINHO	954.644.682-34	2263883-0

296	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	2604330-0
297	PIEDADE CARVALHO ARAUJO	685.496.872-00	162830-40
298	RAFAELA CORDEIRO DE LIMA	037.257.562-52	3078967-2
299	RAIANE PEREIRA CAMPOS	044.454.972-23	2924137-5
300	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MIRANDA	955.062.922-87	614.611
301	RAIMUNDA GIMA DA COSTA	031.015.832-09	2943193-0
302	RAIMUNDA GRAZE DE BARROS BENLOLO	646.691.902-10	1452363-9
303	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	1979632-3
304	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEAO	551.875.872-34	1116176
305	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
306	RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
307	RAIMUNDO ANTONIO REIS PEREIRA	005.471.932-11	2399024-4
308	RAIMUNDO AUGUSTO DOS S. RODRIGUES	923.589.502-20	2181286-1
309	RAINARA GOMES FERREIRA	037.687.902-58	3180756-9
310	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
311	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
312	REGILCE ELEUTÉRIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
313	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
314	RISE TEIXEIRA DE SOUZA	004.881.922-00	2263905-5
315	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
316	RITA DE ASSUNCAO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
317	RITA MEDEIROS GIRAO	000.892.392-29	2156020-0
318	ROBERTA PALHETA DE OLIVEIRA	916.946.712-91	2240828-2
319	ROGÉRIO ALMEIDA DE VASCONCELOS	013.620.492-98	2497158-7
320	RONEISON OLIVEIRA DE CASTRO	047.751.312-30	2604595-8
321	RONICLEIDE VALENTE CORREIA	940.891.402-34	1971032-6
322	RONICLEISSON VALENTE CORREA	013.495.922-18	2575243-0
323	RONILCE BERNARDO SANTOS	007.294.402-14	2158079-0
324	RONILDO DAS CHAGAS CAMPOS	018.280.202-72	2628158-9
325	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
326	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.922-87	1844901-8
327	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
328	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
329	ROSEANE DE SOUZA CIDADE	014.533.832-04	2182304-2
330	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
331	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
332	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
333	ROSELMA DO NASCIMENTO DUARTE	874.381.942-72	1852149-5
334	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
335	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	260963-7
336	ROSILDA DO PRADO DA SILVA	544.664.582-00	2778754-0
337	ROSILENE NOGUEIRA GOMES	010.231.052-17	2263125-9
338	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
339	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
340	SAMANTA SOUZA DA COSTA	039.317.772-60	2878871-0
341	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
342	SEBASTIANA GONÇALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
343	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
344	SEBASTIANA PEREIRA OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
345	SELMA MARCIAO SALES	032.508.702-07	2979726-8
346	SILVANA HIPY LIMA	044.568.932-30	2909905-6
347	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-31	3074496-2
348	SILVIA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	029.212.692-10	2182436-3
349	SIMONE SOARES DE SOUZA	006.818.582-06	2263624-2
350	SOLANGE DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	718.342.732-34	1126956-1
351	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5
352	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
353	SORLEI QUEIROZ RODRIGUES	027.529.352-18	2863028-9
354	SUSIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
355	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
356	TAINA COLARES DA SILVA	020.355.092-70	3007654-4
357	TAMIRIZ MARINHO DE SA	034.823.192-00	687188-0
358	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
359	TAYTIA AUXILIADORA LOPES DE OLIVEIRA	002.764.162-79	2199632-6
360	TEREZILDA RAMOS	999.582.602-04	2271045-0
361	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA	567.191.832-49	915954-1
362	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471.100
363	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
364	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	017.288.232-00	2663697-2
365	THAIS BRASIL PINTO	015.217.122-67	2708283-0
366	THEREZA LEÃO DE LIMA	589.263.802-20	1330474-7
367	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
368	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420.712-34	1802884-5
369	VALDENICE NASCIMENTO DE ARAUJO	727.464.672-91	1802883-7
370	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	1802883-7
371	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
372	VANDERLANE FERREIRA VIANA	984.590.902-72	1263339
373	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
374	VANIELLY FERREIRA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
375	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	003.869.042-00	0629987-3
376	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
377	YSTEFFANNE DE OLIVEIRA NEVES	010.895.292-44	2533597-9
378	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	287943-4
379	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
380	ZENY LEITE DA SILVA	334.737.142-91	0919890-3
381	ZILMAR DOS SANTOS VELOZO	006.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:23DAD039

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020-2017 - PREGÃO 025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP/CML/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017/CML/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa: V. P. V. COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.403.131/0001-94, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Material de Expediente, destinados as Secretarias Municipais, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 025/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

V. P. V. COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.403.131/0001-94

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PRECO UNITARIO
1	UNIDADE	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2017, com marcador.	INTERPONTE	R$ 24,50
2	UNIDADE	Alfinete Para Mapa - Modelo: Bola - Medida: 8mm - cx com 50 unidades	TEISA	R$ 4,50
3	UNIDADE	Almofada para carimbo com a tampa plástica n.3 - Cor Azul	RADEX	R$ 6,00
4	UNIDADE	Almofada para carimbo com a tampa plástica n.3 - Cor Preto	RADEX	R$ 6,00
5	UNIDADE	Apagador de Quadro Branco - base plástica	PILOT	R$ 7,00
6	UNIDADE	Apontador. Cx c/ 24 unid	TRIS	R$ 14,00
7	UNIDADE	Arquivo morto de polionda - amarelo	DELLO	R$ 4,00
8	UNIDADE	Barbante de Algodão com 300 metros ou mais	FITA FORT	R$ 6,00
9	UNIDADE	Barbante Plástico 500G	FITA FORT	R$ 10,50
10	UNIDADE	Bastão De Cola Quente Grosso	IBEL	R$ 2,00
11	UNIDADE	Bloco Cubo Lembrete	3M	R$ 7,00
12	UNIDADE	Bloco de Anotações 700 fl.	3M	R$ 12,00
13	UNIDADE	Bloco de pedido 1/18 c/ copia	TILIBRA	R$ 4,20
14	UNIDADE	Bloco de pedido 1/32 c/ copia	TILIBRA	R$ 4,20
15	UNIDADE	Bloco Para Marcar Páginas	MAXPRINT	R$ 5,50
16	UNIDADE	Bloco Tipo Post It 38x50mm	NOTE FIX	R$ 6,50
17	UNIDADE	Bloco Tipo Post It 76x76mm	NOTE FIX	R$ 6,50
18	UNIDADE	Bobina de papel, 01 via comprimento de 30m, com largura 57mm, para calculadora eletrônica.	KRAFT	R$ 7,00
19	UNIDADE	Borracha Branca. Cx c/ 40 unid	LEO LEO	R$ 12,00
20	UNIDADE	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm.	FABER CASTEL	R$ 2,50
21	UNIDADE	Caixa Arquivo em papelão reciclado (350x135x240)	SOVEL	R$ 5,50
22	UNIDADE	Caixa Plástica Para Arquivos (350x135x240)	FRAMA	R$ 6,50
23	UNIDADE	Calculadora Científica - 240 funções - 2 linhas 10+2 dígitos	BEIFA	R$ 49,50
24	UNIDADE	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	KENKO	R$ 26,50
25	UNIDADE	Calculadora eletrônica com bobina de papel, 12 dígitos, visor LCD, utiliza papel em rolo, adaptador incluso 110/220v.	ELGIN	R$ 345,00
26	UNIDADE	Caneta Esferográfica Azul. Cx c/ 50 unid	BIC	R$ 28,00
27	UNIDADE	Caneta Esferográfica preta. Cx c/ 50 unid	BIC	R$ 28,00
28	UNIDADE	Caneta Esferográfica vermelha. Cx c/ 50 unid	BIC	R$ 28,00
29	UNIDADE	Capa de papel com visor em plástico para CD/DVD c/ 100 unid	FORONI	R$ 30,00
30	UNIDADE	Cartolina 100x1	XXX	R$ 0,80
31	UNIDADE	CD - ROM pct c/ 50 unid s/ capa	MAXPRINT	R$ 49,50
32	UNIDADE	Clip galvanizado nº 2/0 (cx c/ 100)	ACC	R$ 3,50
33	UNIDADE	Clip galvanizado nº 4/0 (cx c/50)	ACC	R$ 3,50
34	UNIDADE	Clip galvanizado nº 5 p/ convite (cx c/100)	MAXI BRANCA	R$ 2,10
35	UNIDADE	Clip Mini Colorido Para Convite	BAMBINI	R$ 4,80
36	UNIDADE	Clip nº niquelado 1/0 (Cx c/ 100)	ACRILEX	R$ 3,50
37	UNIDADE	Clips galvanizado nº 6/0 (cx c/ 50)	TECBOND	R$ 4,90
38	UNIDADE	Clips galvanizado nº 8/0 (cx c/ 25)	JOCAR	R$ 4,90
39	UNIDADE	Cola Branca 40g	MULTILASER	R$ 1,20
40	UNIDADE	Cola de Isopor Líquida 90g	MERCUR	R$ 4,80
41	UNIDADE	Cola para E.V.A. transparente 35g	KRAFT	R$ 3,00
42	UNIDADE	Cola Para Madeira 100g	KRAFT	R$ 7,00
43	UNIDADE	Cola quente grossa 100g	FORONI	R$ 5,75
44	UNIDADE	Corretivo Líquido Tipo Caneta 8 ml	FORONI	R$ 6,00
45	UNIDADE	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	FORONI	R$ 2,10
46	UNIDADE	DVD-R s/ capa (pct c/ 50 unid)	IPECOL S/A	R$ 61,00
47	UNIDADE	Elástico Amarelo (liga elástica) Pct c/ 1000g	FORONI	R$ 30,00
48	UNIDADE	Emborrachado -comum - Preto 40x48	GRAFICA DE RELUC	R$ 1,80
49	UNIDADE	Emborrachado -comum - Salmão 40 x 48	GRAFICA DE RELUC	R$ 1,80

50	UNIDADE	Emborrachado -cores e desenhos 40x48	LEONORA	R$ 6,00
51	UNIDADE	Envelope 185x248 c/ 100	LEONORA	R$ 30,00
52	UNIDADE	Envelope 229x324	PIMACO	R$ 0,55
53	UNIDADE	Envelope 240x340	PIMACO	R$ 0,60
54	UNIDADE	Envelope 260x360 c/ 100	PIMACO	R$ 37,00
55	UNIDADE	Envelope mídia 126x126 75g amarelo c/ 100	PIMACO	R$ 29,00
56	UNIDADE	Envelope p/ convite 160x235 salmão - 80g	CARBRINK	R$ 43,00
57	UNIDADE	Envelope visita 072x108mm amarelo - 80g	BEIFA	R$ 19,00
58	UNIDADE	Envelope310x410	EUROCEL	R$ 40,00
59	UNIDADE	Estilete comum - haste plástica -largo 18mm	AMAZON TAPE	R$ 2,50
60	UNIDADE	Estilete Estreito Profissional Com Trava	EUROCEL	R$ 18,00
61	UNIDADE	Estilete largo Profissional Com Trava	AMAZON TAPE	R$ 7,30
62	UNIDADE	Etiqueta Adesiva. Pct c/ 25 Fls	BEIFA	R$ 38,00
63	UNIDADE	Extrator de Grampo Tipo Espátula niquelado	BEIFA	R$ 3,00
64	UNIDADE	Fita Adesiva 12x30	MERCUR	R$ 0,85
65	UNIDADE	Fita Adesiva Dupla Face 12x30	MAXPRINT	R$ 6,00
66	UNIDADE	Fita adesiva em papel kraft 45x50	BEIFA	R$ 12,00
67	UNIDADE	Fita adesiva gomada - 50m/m - 80g - Papel Kraft 165mt	CIS	R$ 12,00
68	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48x50cm	GRAMP LINE	R$ 12,00
69	UNIDADE	Grampeador Alicate - mx-a25 - p/ 25 fls	CHAPARRAU	R$ 8,50
70	UNIDADE	Grampeador de mesa 23/6 - 23/13 até 80 fls	BEIFA	R$ 27,20
71	UNIDADE	Grampo Para Grampeador 106/6 c/ 5.000 unid	GRAMP LINE	R$ 64,50
72	UNIDADE	Grampo Para Grampeador 106/8 c/ 5.000 unid	SLIM	R$ 18,00
73	UNIDADE	Grampo Para Grampeador 23/10 c/ 1.000 unid	GRAMP LINE	R$ 18,00
74	UNIDADE	Grampo Para Grampeador 23/13 c/5.000 unid	BEIFA	R$ 8,00
75	UNIDADE	Grampo Para Grampeador 23/6 c/ 1.000 unid	BEIFA	R$ 20,00
76	UNIDADE	Grampo Trilho metal 80mmc/ 50 unid	SERELEPE	R$ 8,00
77	UNIDADE	Grampo Trilho plástico c/ 50 unid	GRAFSET	R$ 12,00
78	UNIDADE	Lápis Preto 2B. Cx c/ 144 unid	TILIBRA	R$ 11,00
79	UNIDADE	Livro de Ata Com Margem 100 fl.	GRAFSET	R$ 42,00
80	UNIDADE	Livro de Ata Com Margem 200 fl.	GRAFSET	R$ 18,00
81	UNIDADE	Livro de Ponto - Livro de ponto 1/4 - Capa dura - 160 folhas	FRAMA	R$ 28,00
82	UNIDADE	Livro protocolo de correspondência - Com 100 folhas - Formato 160 x 220 mm - Capa Dura	JANDAIA	R$ 20,00
83	UNIDADE	Papel A2 pct c / 100 folhas	MAXIMA	R$ 40,00
84	UNIDADE	Papel A3 cx c / 5 resmas	RADEX	R$ 279,00
85	UNIDADE	Papel A4 Cx. c/ 10 resmas	VMP	R$ 179,00
86	UNIDADE	Papel Almaço. Pct c/ 200 Fls	MASTERPRINT	R$ 28,00
87	UNIDADE	Papel Carbono 1 face azul c/ 100 unid	SCRITY	R$ 38,00
88	UNIDADE	Papel Couchê A4. cx c/ 50 fls	ROMITEC	R$ 20,00
89	UNIDADE	Papel Fotográfico A4. cx c/ 50 fls	BELLO	R$ 68,00
90	UNIDADE	Papel Madeira 80g 66x96 c/ 100fls	ACP	R$ 74,00
91	UNIDADE	Papel Vergê. Cx c/ 50 fls	FRAMA	R$ 20,00
92	UNIDADE	Pasta Arquivo Suspensa	FRAMA	R$ 4,00
93	UNIDADE	Pasta Classificadora amarelo	ACP	R$ 3,00
94	UNIDADE	Pasta de Arquivo A-Z - Lombo estreito	ACP	R$ 11,00
95	UNIDADE	Pasta de Arquivo A-Z - Lombo Largo	PLASCONY	R$ 11,00
96	UNIDADE	Pasta L A4 transparente	PLASCONY	R$ 1,20
97	UNIDADE	Pasta Plástica Com Elástico	DELLO	R$ 2,45
98	UNIDADE	Pasta Plástica Grampo Trilho	PLASTIC PARK	R$ 2,45
99	UNIDADE	Pasta Suspensa plástica	LEONORA	R$ 3,80
100	UNIDADE	Pasta Zip	BEIFA	R$ 8,00
101	UNIDADE	Perfurador de Papel 2 Furos - 100 Fl	MAPED	R$ 189,00
102	UNIDADE	Perfurador de Papel 2 Furos - 60 Fl	40	R$ 98,00
103	UNIDADE	Perfurador de papel 2 furos 30 fl.	PILOT	R$ 55,00
104	UNIDADE	Pilhas Alcalinas AA. CARTELA C/ 4	LEO LEO	R$ 11,90
105	UNIDADE	Pilhas grandes CX C/ 24	LEO LEO	R$ 58,80
106	UNIDADE	Pilhas palitos AAA alcalinas CARTELA C/ 4	LEO LEO	R$ 18,90
107	UNIDADE	Pincel Atômico Azul c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 42,00
108	UNIDADE	Pincel Atômico Preto c/ 12 unid	RADEX	R$ 42,00
109	UNIDADE	Pincel Atômico Verde c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 42,00
110	UNIDADE	Pincel Atômico Vermelho c/ 12 unid	BEIFA	R$ 42,00
111	UNIDADE	Pincel Marca Texto Amarelo c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 30,00
112	UNIDADE	Pincel Marca Texto Azul c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 30,00
113	UNIDADE	Pincel Marca Texto Rosa c/ 12 unid	JOCAR	R$ 30,00
114	UNIDADE	Pincel Marca Texto Verde c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 30,00
115	UNIDADE	Pincel Marcador de DVD/CD Azul c/ 12 unid	LEO LEO	R$ 42,00
116	UNIDADE	Pincel Marcador de DVD/CD Preto c/ 12 unid	JOCAR	R$ 42,00
117	UNIDADE	Pincel Marcador de DVD/CD Vermelho c/ 12 unid	BEIFA	R$ 42,00
118	UNIDADE	Pincel para Quadro Branco. Cx c/ 12 unid	BEIFA	R$ 60,00
119	UNIDADE	Pincel Permanente. Cx c/ 12 unid	WALEU	R$ 38,00
120	UNIDADE	Pistola Para Cola Quente Grossa	POLIBRAS	R$ 28,00
121	UNIDADE	Porta Canetas Lápis / Clips	SÃO DOMINGOS	R$ 15,00
122	UNIDADE	Prancheta Acrílica	TILIBRA	R$ 14,00
23	UNIDADE	Quadro Branco Lousa Fórmica 0,90x120 Cm Moldura De Alumínio	MUNDIAL	R$ 99,50
124	UNIDADE	Régua - 30cm - acrílica transparente	BEIFA	R$ 1,00
125	UNIDADE	Régua - 50cm - acrílica transparente	AMERICA	R$ 3,10
126	UNIDADE	Talão de Recibo	LEO LEO	R$ 4,50
127	UNIDADE	Tesoura 14 cm cabo de plástico	BRW IMPORT	R$ 10,00
128	UNIDADE	Tesoura de 8 cm cabo de plástico	VMP	R$ 8,00
129	UNIDADE	Tesoura de Picotar	VMP	R$ 85,00
130	UNIDADE	Tesoura Profissional 25,3 cm	VMP	R$ 85,00
131	UNIDADE	Tinta Para Carimbo Azul	VMP	R$ 3,70
132	UNIDADE	Tinta Para Carimbo Automático Preto	VMP	R$ 3,70
133	UNIDADE	Tinta para Carimbo vermelha	VMP	R$ 3,70

2.2. Ficando registrado os valores acima para eventual aquisição com a empresa vencedora, conforme descrição dos itens e quantitativos registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos em Edital do Pregão Presencial 025/2017-SRP/PMM.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 22 de maio de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 23 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

V. P. V. COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME
CNPJ nº 09.403.131/0001-94

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E29865F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 - PMNON

PREGÃO N. 019/2017 – CPL/NON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 019/2017 – CPL/NON**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1818, aos dias 21/03/2017, processo administrativo nº. 019.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M.C. ESPERANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 22.129.362/0001-10;** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE / AM".** Especificados nos lotes I, II e III do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 019/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: **M.C. ESPERANÇA EIRELI – ME, CNPJ.: 22.129.362/0001-10.**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	BLC	10	R$ 105,00
02	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/1 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	BLC	10	R$ 122,00
03	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	BLC	15	R$ 168,00

04	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/4 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	BLC	15	R$ 168,00
05	Bloco (50x3via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	BLC	5	R$ 205,00
06	Ficha, tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 1.000 unidades.	UNID	15	R$ 800,00
07	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm, lotes com 1.000 unidades.	UNID	5	R$ 1.000,00
08	Cartão de Encaminhamento, tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	BLC	5	R$ 85,00
09	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	BLC	50	R$ 100,00
10	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	BLC	10	R$ 400,00
11	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	BLC	10	R$ 600,00
12	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	UNID	10	R$ 600,00
13	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades	UNID	10	R$ 104,00
14	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica, lotes com 50 unidades	UNID	5	R$ 750,00
15	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 500 unidades	UNID	12	R$ 1.050,00
16	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 1000 unidades	UNID	10	R$ 850,00
17	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 500 unidades	UNID	10	R$ 850,00
18	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 1000 unidades	UNID	10	R$ 600,00
19	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel tríplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 100 unidades	UNID	5	R$ 750,00
20	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 200 unidades	UNID	5	R$ 1.240,00
21	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra, lotes com 5.000 unidades	UNID	5	R$ 4.890,00
22	Cartilha, tamanho 30x21cm (aberto), capa papel duo supremo 220g, impressão 4/0 cores, miolo com 40 paginas papel couchê 90g, impressão 4/4 cores, com aplicação de verniz, lotes com 3.000 unidades.	UNID	1	R$ 13.200,00
23	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 1.000 unidades	UNID	5	R$ 710,00
24	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 500 unidades	UNID	5	R$ 860,00
25	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 1.000 unidades	UNID	5	R$ 940,00
26	Leque, tamanho 24x24cm, em papel triplex 280g, impressão 4/4 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades	UNID	5	R$ 2.110,00
27	Viseira, tamanho 30x39cm, em papel triplex 280g, impressão 4/0 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	UNID	5	R$ 2.530,00
28	Sacola, tamanho 32x45cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	UNID	5	R$ 2.235,00
29	Sacola, tamanho 42x65cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	UNID	5	R$ 2.955,00
30	Diario de Classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g, impressão 4/4 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, sendo: 05 folhas dobradas e picotadas, tam 30x44cm, 01 folha dobrada e picotada, tam. 30x59cm e 10 folhas tam. 30x30cm, acabamento tipo canoa, grampeado e numerado.	UNID	1.500	R$ 23,90
31	Agenda, tamanho 15x21cm (fechado), capa dura em papel paraná revestido de papel couchê 150g, plastificada, impressão 4/0 cores, miolo com 176 páginas, sendo: 170 paginas em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, 06 paginas em papel couchê 150g, impressão 4/4 cores, acabamento colecionada e espiral tipo wire-o.	UNID	250	R$ 21,00
32	Caixas de Papelão, medindo 60cm de comprimento x50cm largura x50cm de altura, ondulada de parede dupla, impressão 1/0 cor.	UNID	2.500	R$ 2,50
33	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	UNID	50	R$ 110,00
34	Faixa, medindo 4x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	UNID	50	R$ 120,00
35	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	UNID	150	R$ 35,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÂO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação	MT	60	R$ 35,00
02	Quadro, em MDF 10mm, com tratamento anti mofo, pintura automotiva, com bolsas de acrílico 3mm, adesivo impresso eletronicamente.	MT	500	R$ 120,00
03	Quadro, em MDF 10mm, com tartamento anti mofo, pintura automotiva, com cortiça de 5mm, adesivo impresso eletronicamente.	MT	25300	R$ 210,00
04	Placa de Porta, em PVC 3mm, expandido, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado.	UNID	250	R$ 35,00
05	Placas Educativas de banheiros, em PVC 3mm, expandido, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado.	MT	1.500	R$ 35,00
06	Placas Educativas de Jardim, em aluminio 1mm, com pintura automotiva, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado, suporte em tubo galvanizado de 1".	UNID	30	R$ 35,00
07	Suporte de Banner Regulável, em aluminio, com pintura eletronicamente e encaixe para 2 banner.	UNID	30	R$ 210,00
08	Placa de Inauguração, em aço inox polido por processo de corrosão, pintura automotiva	UNID	120	R$ 270,00
09	Painel Front Lingth, em estrutura de metalon 50/30, lona impressa eletronicamente, iluminação com refletores e rele fotoelétrico.	MT	30	R$ 210,00
10	Confecção de Moldura de Quadros, em vidro de 3mm, tipo sanduiche, com acabamento em aluminio cristal 0,40x0,50cm.	UNID	120	R$ 104,00
11	Adesivos Logo da Prefeitura, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	MT	120	R$ 35,00
12	Adesivos para Porta de Veículos, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	MT	300	R$ 35,00

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÂO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Atendim. básico diário form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 8,00
02	Atendimento anti-rábico coletivo - sinan 50x1 form. 9 imp. 2/2 BLOCO C/50 FLS	BLC	500	R$ 8,00
03	atendimento anti-rábico humano - sinan 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 8,00
04	atestado de saúde mental form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 7,00
05	atestado médico form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.500	R$ 7,00
06	atividade de borrifação intradomiciliar - malária BLOCO C/50 FLS	BLC	30	R$ 8,00
07	aval. audit. eot. teste da orelha form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	30	R$ 8,00
08	boletim diários de doses aplicadas - bcg form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 8,00
09	boletim diários de doses aplicadas - dupla adulto form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	30	R$ 8,00
10	boletim diários de doses aplicadas - dupla viral form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 8,00
11	boletim diários de doses aplicadas - febre amarela form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 6,00
12	boletim diários de doses aplicadas - hepatite b form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 8,50

13	boletim diários de doses aplicadas - menigocócica form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 8,50
14	boletim diários de doses aplicadas - pneumocócica form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 8,50
15	boletim diários de doses aplicadas - poliomelite form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 8,50
16	boletim diários de doses aplicadas - raiva em cultura de celulas form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 8,50
17	boletim diários de doses aplicadas - rotaviros form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 8,50
18	boletim diários de doses aplicadas - tetravalente form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 8,50
19	boletim diários de doses aplicadas - triplice dtp form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	400	R$ 8,50
20	boletim diários de doses aplicadas - triplice viral form.9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1000	R$ 8,50
21	boletim de informação ambulatorial - sia/sus form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	50	R$ 8,50
22	boletim diário do agente form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	50	R$ 9,20
23	boletim do chefe de turma frente e verso BLOCO C/50 FLS	BLC	50	R$ 10,20
24	boletim mens. de imunob. bcg, hepatite b, rotavirus f. 9 im BLOCO C/50 FLS p. 1/1	BLC	50	R$ 10,20
25	boletim mens. de imunob. vac. pneum. 10 val. cont. menigite f. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 10,20
26	boletim mens. de imunológ. - oral cont. poliom., tetrav. (dtp/hib) f. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 6,00
27	cartão da criança unidade	UNID	1.500	R$ 0,80
28	cartão da gestante unid. form. 9 pap. 180gm. imp. 2/1	UNID	60	R$ 0,80
29	cartão da mulher unidade	UNID	60	R$ 0,80
30	cartão sombra unidade	UNID	300	R$ 0,90
31	contra febre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.500	R$ 0,80
32	contra raiva em cultura de células vero form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.500	R$ 10,00
33	controle mens. de diabetes mellitus 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.500	R$ 11,00
34	declaração de comparecimento form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	1.500	R$ 11,00
35	diluente p/ vac. contra febre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 11,00
36	diluente p/ vacina tríplice (sarampo/rubéola/caxumba) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 11,00
37	dupla viral (contra sarampo/rubeóla) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 11,00
38	encaminhamento form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	300	R$ 9,50
39	encaminhamento do secretário de saúde form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	300	R$ 9,50
40	ficha A form. 50x1 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 11,30
41	ficha B-ges (ficha de acompanhamento da gestante) 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	1.500	R$ 11,25
42	ficha B-dia (acompanhamento de diabéticos) form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,25
43	ficha B-ha (acompanhamento de hipertensos p/acs) form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,25
44	ficha B-han (ficha de acompanhamento de hanseníase) 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,50
45	ficha D form. 50x1 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,50
46	ficha D2 form. 50x1 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,50
47	ficha de acompanhamento de hipertenso e/ou diab-ético - ms form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 10,50
48	ficha de atendim. psico. p/ crianças e adolesc. - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	600	R$ 10,50
49	ficha de atendimento de enfermagem 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,50
50	ficha de atendimento social - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,50
51	ficha de avaliação nutricional 5 a 9 anos - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
52	ficha de avaliação nutricional acima de 10 anos - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
53	ficha de cad. da gestante form. 9 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 10,30
54	ficha de cad. indiv. de dist. de preservativo form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
55	ficha de cadastro de contraceptivos form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,30
56	ficha de continuação 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 12,10
57	ficha de det. teste rápido de anti-corpos - sífilis form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
58	ficha de det. teste rápido p/ ant. hepatite - b- anti-hvb form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
59	ficha de det. teste rápido p/ ant. hepatite - c- anti-hvc form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
60	ficha de hiperdia form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
61	ficha de informação de óbito - pacs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
62	ficha de informação de óbito fetal - pacs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
63	ficha de laudo serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
64	ficha de notific. de acidentes por animais peçonhentos 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
65	ficha de notificação de caso de malária - sivep form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 12,20
66	ficha de notificação do sinan form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 10,20
67	ficha de teste rápido p/ detecção do hiv 1 e 2 form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	BLC	200	R$ 10,20
68	ficha de visita domiciliar 50xi form. 27 imp.1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	150	R$ 9,00
69	ficha individual de atendimento anti-rabico BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 9,00
70	ficha odontológica - pse form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 9,00
71	ficha para sorologia - pré natal form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 9,00
72	ficha para teste de hiv form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 9,00
73	ficha pré- natal 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	1.000	R$ 11,00
74	ficha relatório ssa2 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 11,00
75	ficha tb (ficha de acompanhamento de tuberculose) 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 12,00
76	ficha tratamento odontológico - ams 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 12,00
77	formulario de atendimento do si-cta 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 12,00
78	mapa de atendimento ambulatorial form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 12,00
79	mapa de atendimento coletivo -odontológico form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
80	mapa de atendimento mensal do laboratório form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
81	mapa de atendimento odontológico diário form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	3.000	R$ 9,00
82	monitorização das doenças diarréicas agudas form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	12	R$ 9,00
83	notificação de nascido vivo para acs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
84	outros soros peçonhentos form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	12	R$ 9,00
85	parecer médico para vasectomia/laqueadura form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
86	parecer psicológico p/ laqueadura e vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
87	parecer social laqueadura/ vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	2.500	R$ 9,00
88	produção diária - serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	250	R$ 9,00
89	produção diária do enfermeiro BLOCO C/100 FLS	BLC	30	R$ 9,00
90	produção médica diária BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
91	produção mensal de saúde bucal 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
92	produção mensal do serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	200	R$ 9,00
93	produção odontológica mensal/proced. coletivos e prev. form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
94	protoc. anamnese audiológica form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
95	protoc. de anot. audiológicas form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
96	receituário form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	120	R$ 9,00
97	receituário de controle especial form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	250	R$ 9,00
98	receituário p/ controlados - cheque azul 50x1 form. 18 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
99	registro diário do serviço antivetorial (fad) frente e verso BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 9,00
100	relat. mensal de ativid. procedimentos e notificações 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00
101	relatório de acompanhamento de famílias - pacs/psf 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	120	R$ 9,00

102	relatório de pma-2 produção de marcadores p/ avaliação form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS	BLC	4.000	R$ 9,00
103	relatório de pma-2 c atividade de produção siab form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS	BLC	3.000	R$ 9,00
104	relatório de visita domiciliar form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	600	R$ 9,00
105	requisição de exame citopatológico 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	300	R$ 9,00
106	requisição para mamografia BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
107	resumo das atividades do revisor e de envio de lâminas BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
108	resumo das atividades entomológicas BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
109	resumo mensal de aedes BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 9,00
110	resumo mensal de revisão de lâm. form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 9,00
111	resumo mensal laboratório - endemias form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 9,00
112	resumo semanal do serviço antivetorial BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 9,00
113	rg-01: resumo de imóvel BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 9,00
114	rg-02: resumo de quarteirão BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 9,00
115	rg-03: resumo de localidades BLOCO C/50 FLS	BLC	80	R$ 11,00
116	solicitação/resultado de exame externo form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	30	R$ 11,00
117	solicitação de exames - interno form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	BLC	30	R$ 11,00
118	termo de inspeção form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 10,50
119	termo de manifestação da vontade form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	60	R$ 10,50
120	termo de referência - consulta especializada form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	600	R$10,50
121	termo de referência - solicitação de exame externo form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	12	R$ 10,50
122	tríplice viral contra (sarampo/rubéola/caxumba) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	BLC	100	R$ 9,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de maio de 2017.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:
M.C. ESPERANCA EIRELI - ME
CNPJ: 22.129.362/0001-10

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:ACB42697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017

Processo n. 031/2017.
Pregão Presencial n. 008/2017.

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular o **Sr. PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 637910-9 SSP/AM, e do CPF 202.155.502-00, residente e domiciliado na Rua Jacareubas n 250 – Conj. Kíssia Bairro D. Pedro I, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 008/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: **AR RODRIGUEZ E CIA LTDA,** com o valor global de **R$ 12.565,28 (Doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** localizada na Avenida Joaquim Nabuco, n 2235, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.562.591/0001-41, representado pelo **Sr. Carlos Alberto Tavares de Brito e VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global **R$ 56.759,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais),** localizada na Avenida José Miranda Coelho, n 277, Altos, Bairro: Jorge Teixeira IV Etapa, inscrito no CNPJ sob o n. 07.073.210/0001-59, representado pelo Sr. **Michael da Silva Fonseca,** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para Aquisição de Material de Consumo: Químico Cirurgico, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 008, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 008, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	OBJETO	APRES.	MARCA/PROC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Abaixador de língua pacote c/ 100 unid	PACOTE	THEOTO/NAC	50	R$ 4,20	R$ 210,00
02	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Alcool Etílico 70% c/1000ml	UNIDADE	ZULU/NAC	100	R$ 8,75	R$ 875,00
03	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Agulha 30 x 8,0	UNIDADE	SR/NAC	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
04	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Agulha 25 x 8,0	UNIDADE	SR/NAC	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
05	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Agulha 25 x 7,0	UNIDADE	SR/NAC	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
06	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Agulha 13 x 4,5	UNIDADE	SR/NAC	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
07	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Algodão hidrófilo Estéril 500g	ROLO	NATHALYA/NAC	60	R$ 11,74	R$ 704,40
08	*DESERTO*	Aparelho digital p/ teste rápido de glicemia	UNIDADE	DESERTO	20	DESERTO	DESERTO
09	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Atadura 30 cm x 4,5 m pacote com 12 unid	PACOTE	NEVE/NAC	20	R$ 32,11	R$ 642,20
10	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Atadura 20 cm x 4,5 m pacote com 12 unid	PACOTE	CREMER/NAC	20	R$ 19,80	R$ 396,00
11	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Atadura 15 cm x 4,5 m pacote com 12 unid	PACOTE	CREMER/NAC	20	R$ 12,60	R$ 252,00
12	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Atadura 10 cm x 4,5 m pacote com 12 unid	PACOTE	CREMER/NAC	20	R$10,08	R$ 201,60
13	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Avental descartável (manga longa)10 unid pacote	PACOTE	TALGE/NAC	80	R$ 17,60	R$ 1.408,00
14	*FRACASSADO*	Coletor de Urina Infantil descartável	UNIDADE	FRACASSADO	3.000	FRACASSADO	FRACASSADO
15	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 unid	PACOTE	VIMED/NAC	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
16	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Equipo macro gotas	UNIDADE	LAMEDID/IMPORT	200	R$ 1,62	R$ 324,00
17	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Equipo micro gotas	UNIDADE	LAMEDID/IMPORT	200	R$ 1,80	R$ 360,00
18	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m pacote de 12 unid	PACOTE	CREMER/NAC	50	R$ 104,40	R$ 5.220,00
19	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Esparadrapo microporoso 5cm x 4,5m pacote de 12 unid	PACOTE	NEVE/NAC	20	R$ 7,64	R$ 152,80
20	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Fita Adesiva p/ autoclave 19mmx30m	ROLO	NEVE/NAC	20	R$ 5,89	R$ 117,80
21	*DESERTO*	Gel para ultrassonografia 1000ml	FRASCO	DESERTO	20	DESERTO	DESERTO
22	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Kit papanicolau Completo Descartável (contento: 1 espéculo,1 escova cervical, espátula de ayre e 1 lamina) P	KIT	ADLIN/NAC	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
23	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Kit papanicolau Completo Descartável(contento: 1 espéculo,1 escova cervical, espátula de ayre e 1 lamina) M	KIT	ADLIN/NAC	2.000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
24	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Kit papanicolau Completo Descartável(contento: 1 espéculo,1 escova cervical, espátula de ayre e 1 lamina) G	KIT	ADLIN/NAC	2.000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
25	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Lancetas p/punção manual cx com 200 unidades	CAIXA	LABOR IMPORT/NAC	30	R$14,00	R$ 420,00
26	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Papel Grau Cirúrgico 450mm x 10mm	ROLO	ESTERILCARE/NAC	60	R$ 258,35	R$ 15.501,00
27	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Luva látex de procedimento P Caixa c/ 100	CAIXA	MEDIX/NAC	300	R$ 21,25	R$ 6.375,00
28	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luva látex de procedimento M Caixa c/ 100	CAIXA	CREMER/NAC	400	R$ 21,00	R$ 8.400,00
29	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Mascara descartável c/ elástico pct 100	CAIXA	VIMED/NAC	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
30	*DESERTO*	Mascara para inalação adulta	UNIDADE	DESERTO	50	DESERTO	DESERTO
31	*DESERTO*	Mascara para inalação infantil	UNIDADE	DESERTO	50	DESERTO	DESERTO
32	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Seringa descartável 03 ml	UNIDADE	SR/NAC	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
33	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Seringa descartável 05 ml	UNIDADE	SR/NAC	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
34	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Seringa descartável 10 ml	UNIDADE	SR/NAC	1.000	R$ 0,41	R$ 410,00
35	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Seringa descartável 20 ml	UNIDADE	SR/NAC	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
36	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Seringa para Insulina	UNIDADE	SR/NAC	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
37	*DESERTO*	SONDA VESIL N.º 16 + BOLSA	CAIXA	DESERTO	80	DESERTO	DESERTO
38	*DESERTO*	SONDA VESIL N.º 18 + BOLSA	CAIXA	DESERTO	80	DESERTO	DESERTO
39	*DESERTO*	SONDA VESIL N.º 22 + BOLSA	CAIXA	DESERTO	60	DESERTO	DESERTO
40	*DESERTO*	Sonda retal nº 04	UNIDADE	DESERTO	50	DESERTO	DESERTO
41	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Termômetro Clínico Digiral	UNIDADE	ENCOTERM/NAC	100	R$ 18,06	R$ 1.806,00
42	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Tesoura Cirúrgica	UNIDADE	GOLGRAN/NAC	6	R$ 49,08	R$ 294,48
43	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Tesoura Maio Stille Reta	UNIDADE	GOLGRAN/NAC	6	R$ 41,74	R$ 250,44
44	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Tesoura Iris Reta	UNIDADE	ORTOCENTRALNAC	6	R$ 35,20	R$ 211,20
45	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Tesoura Iris Curva	UNIDADE	ORTOCENTRALNAC	6	R$ 35,20	R$ 211,20
46	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Torneirinha 3 vias	UNIDADE	SOLIDOR/IMPORT	100	R$ 0,98	R$ 98,00
47	*DESERTO*	Porta agulha	UNIDADE	DESERTO	6	DESERTO	DESERTO
48	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Pinça Kelly (reta)	UNIDADE	GOLGRAN/NAC	6	R$ 42,94	R$ 257,64
49	*FRACASSO*	Pinça dente de rato	UNIDADE	FRACASSADO	6	FRACASSADO	FRACASSADO
50	AR RODRIGUEZ E CIA LTDA	Pinça mosquito	UNIDADE	GOLGRAN/NAC	6	R$ 28,42	R$170,52
VALOR GLOBAL							**R$ 69.324,28**

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Material Químico Cirurgico, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de faxsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horários marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.008/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 25 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde

MICHAEL DA SILVA FONSECA
Fornecedor
Vimed Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA

CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO
Fornecedor
Ar Rodriguez e Cia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Milvânia Maria Vieira de Oliveira
Código Identificador:544F1C21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017 – PMT

No dia vinte e dois de maio ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Locação de Equipamento para realização de exames de bioquímica e hemoterapia, por regime de comodato, com insumos e reagentes, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 037/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	KIT	60	ÁCIDO ÚRICO, conjunto de reagentes líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicada nas especificações do equipamento cedido em comodato, Bula e Rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 250 TESTES	R$ 140,65
2	KIT	36	ALBUMINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 500 TESTES	R$ 53,35
3	KIT	120	TRANSAMINASE TGO AUTO 100 TESTES	R$ 95,06
4	KIT	120	TRANSAMINASE TGP AUTO 100 TESTES	R$ 95,06
5	KIT	24	ALFA AMILASE LIQUIDO AUTOMAÇÃO 20 ML	R$ 412,25
6	FR	96	KIT TIPAGEM (A, B, D)	R$ 93,12
7	KIT	120	BILIRRUBINA AUTO TOTAL, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas total em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 100 ML	R$ 82,45
8	KIT	120	BILIRRUBINAS AUTO DIRETA, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas direta em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação,rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 82,45
9	TESTE	300	CALCIO – Conjunto de Reagentes para determinação de Cálcio em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 3,55
10	TESTE	150	CLORETOS – Conjunto de Reagentes para determinação de Cloretos em sangue urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 3,65
11	KIT	144	COLESTEROL HDL DIRETO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de HDL, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 80 ML	R$ 315,74
12	KIT	50	COLESTEROL TOTAL conjunto de reagentes líquidos para determinação de Colesterol total, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 500 TESTES	R$ 184,30
13	KIT	24	CPK NAC: conjunto de reagentes líquidos para determinação de CPK NAC para realização na urina e no sangue, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	R$ 305,55
14	KIT	24	CREATININA FOSFOQUINASE - CKMB, conjunto de reagentes líquidos para determinação de CK-MB em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 690,64
15	KIT	12	CREATININA FOSFOQUINASE – CK-MB CONTROLE	R$ 480,15
16	TESTE	100	FERRO SÉRICO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ferro color, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 4,12
17	KIT	120	FOSFATASE ALCALINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fosfatase alcalina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 100 TESTES	R$ 173,53
18	TESTE	100	FÓSFORO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fósforo inorgânico em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 5,70
19	KIT	120	GAMA GT - conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de GAMA GT em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 100 ML	R$ 191,58
20	KIT	24	GLICOSE: conjuntos de reagentes para determinação de GLICOSE em soro, urina, liquor e líquidos cavitários, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 1000 TESTES	R$ 147,93
21	TESTE	700	HEMOGLOBINA GLICADA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de hemoglobina HBA1C, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações de aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 14,55
22	KIT	36	LACTATO DESIDROGENASE conjunto de reagentes para determinação de LDL em soro ou plasma, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 100 ML	R$ 184,30
23	TESTE	150	LIPASE – Conjunto de reagentes para determinação de Lipase pancreática em soroplasma, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	R$ 16,92
24	TESTE	150	MAGNÉSIO – Conjunto de reagentes para determinação de Magnésio em soro de plasma, urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 3,59
25	KIY	24	PROTEÍNAS TOTAIS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Proteínas total, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 51,99
26	KIT	48	TRIGLICERIDEOS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de triglicerídeos, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 400 TESTES	R$ 310,40
27	KIT	72	URÉIA UV: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ureia sérica e urinária, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos	R$ 103,79

			para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso 150 TESTES	
28	FR	12	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do Kit de 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 358,90
29	FR	30	SORO CONTROLE ANORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 478,21
30	FR	30	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 478,21
31	KIT	48	CREATININA AUTO 250 TESTES	R$ 80,51
32	TESTE	1000	TROMBOPLASTINA TP conjunto de reagente para determinação de tempo de protombina, utilizando uma das metodologias aplicada as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 8,25
33	TESTE	1000	CEFALINA - TTPA conjunto de reagente para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	R$ 7,28
34	FR	38	LYSE 1 LITRO	R$ 2.328,00
35	FR	86	DIFF 1 LITRO	R$ 281,30
36	FR	244	DILUENTE 5 LITROS	R$ 649,90
37	UND	36000	Coletor Universal 80 ml em polietileno	R$ 0,49
38	UND	36000	Tubos para coleta de sangue a vácuo 4 ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor vermelha	R$ 0,74
39	UND	36000	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 2ml pediátrico, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	R$ 1,24
40	UND	36000	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 4ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	R$ 0,74
41	KIT	20	Potássio Colorimétrico (kit com 100 testes)	R$ 275,48
42	KIT	20	Sódio colorimétrico kit com 60 testes	R$ 151,32
43	CX	100	Tiras Reagentes para análise de urina caixas com 150 unidades	R$ 62,08
44	CX	50	Aslo-Latex (antiestreptolisina "O"), kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit, caixa com 100 teste	R$ 121,25
45	CX	50	FR-Latex (fator reumatóide) Kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, kit com 100 testes	R$ 83,42
46	KIT	50	Látex para determinação de Waller Rose (kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit) 60 testes	R$ 143,56
47	FITAS	10000	Fita para determinação de BHCG para sangue e urina embaladas individualmente	R$ 1,36
48	CX	50	Proteína C Reativa – PCR, Látex, kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, caixa com 100 testes	R$ 92,15
49	CX	50	VDRL Kit contendo 2 frasco de 5 ml para 125 testes, pronto para uso	R$ 106,70

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 22 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:64ACBDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 022.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE em exercício no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 022/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 022/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 022/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 040/2017, contendo 508 (quinhentos e oito) itens para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, insumos e produtos para Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé, para as empresas abaixo relacionadas com os respectivos e valores dos itens:

Item	Empresas Vencedoras do Certame	Vlr Lic. Unit.	Vlr Glob Lic.
1	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 11,56	R$ 173.400,00
2	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,36	R$ 45.360,00
3	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,55	R$ 10.650,00
4	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,03	R$ 3.000,00
5	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,05	R$ 2.500,00
6	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,84	R$ 12.600,00
7	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,33	R$ 19.950,00
8	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,14	R$ 16.800,00
9	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 14.400,00

10	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,60	R$ 5.200,00
11	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,43	R$ 5.160,00
12	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,28	R$ 4.280,00
13	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,85	R$ 46.200,00
14	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,20	R$ 4.000,00
15	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,22	R$ 11.000,00
16	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,50	R$ 15.000,00
17	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,40	R$ 35.000,00
18	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 195,00	R$ 39.000,00
19	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,75	R$ 7.000,00
21	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,06	R$ 480,00
22	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,19	R$ 8.760,00
23	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,22	R$ 4.880,00
24	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,10	R$ 1.100,00
25	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,27	R$ 6.810,00
26	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05	R$ 3.000,00
27	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,21	R$ 30.240,00
28	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 4,40	R$ 132.000,00
29	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 7,85	R$ 62.800,00
30	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,40	R$ 32.400,00
31	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,04	R$ 5.760,00
32	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,05	R$ 7.200,00
33	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 9,50	R$ 4.750,00
34	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,37	R$ 3.700,00
35	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,75	R$ 75.000,00
37	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 12,75	R$ 255.000,00
39	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 11,12	R$ 222.400,00
43	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 6,03	R$ 12.060,00
45	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,24	R$ 2.880,00
46	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 2,40	R$ 240,00
47	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,06	R$ 2.120,00
48	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,16	R$ 800,00
49	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,10	R$ 800,00
50	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,52	R$ 10.560,00
51	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,03	R$ 28.800,00
52	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,39	R$ 15.600,00
53	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,11	R$ 3.300,00
54	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 6,50	R$ 13.000,00
56	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,39	R$ 780,00
57	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,26	R$ 2.600,00
58	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,26	R$ 2.600,00
59	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,61	R$ 122.000,00
60	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 7,45	R$ 74.500,00
61	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,80	R$ 56.000,00
62	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,54	R$ 25.400,00
63	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 4,46	R$ 22.300,00
64	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,03	R$ 20.300,00
66	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 65,00	R$ 52.000,00
67	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,20	R$ 600,00
68	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,05	R$ 4.100,00
69	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 2.750,00
70	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,20	R$ 2.000,00
71	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 20,00	R$ 100.000,00
72	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,29	R$ 29.000,00
73	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 48,00	R$ 48.000,00
74	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,90	R$ 4.900,00
75	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 4,63	R$ 4.630,00
76	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,14	R$ 3.420,00
81	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,10	R$ 500,00
82	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,10	R$ 1.200,00
83	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,80	R$ 28.000,00
85	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,92	R$ 9.200,00
86	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,83	R$ 28.300,00
87	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 3,60	R$ 72.000,00
88	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,35	R$ 700,00
89	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
90	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,27	R$ 945,00
91	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,62	R$ 620,00
92	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 79,00	R$ 158.000,00
94	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 15,00	R$ 30.000,00
95	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,80	R$ 76.000,00
96	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,93	R$ 7.440,00
97	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 6.000,00
98	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,00	R$ 10.000,00
99	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,00	R$ 15.000,00
100	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 4,40	R$ 8.800,00
101	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,63	R$ 1.630,00
102	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6,55	R$ 19.650,00
103	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,98	R$ 19.600,00
104	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,93	R$ 13.950,00
105	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,60	R$ 3.200,00
106	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,11	R$ 2.200,00
107	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,29	R$ 19.350,00
108	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05	R$ 1.000,00
109	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05	R$ 3.600,00
110	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,96	R$ 2.880,00
111	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,05	R$ 2.500,00
112	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,59	R$ 3.590,00
113	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,63	R$ 18.900,00

114	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 2.160,00
115	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,40	R$ 4.400,00
116	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,14	R$ 2.100,00
117	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,12	R$ 11.200,00
118	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,46	R$ 23.000,00
119	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,10	R$ 1.500,00
120	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,85	R$ 10.200,00
121	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6,63	R$ 6.630,00
122	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,35	R$ 1.350,00
123	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,17	R$ 8.500,00
124	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,08	R$ 9.600,00
125	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 8.800,00
126	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 22,35	R$ 22.350,00
127	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 35,50	R$ 35.500,00
128	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,20	R$ 104.000,00
130	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,45	R$ 7.250,00
131	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,51	R$ 30.600,00
132	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 11,00	R$ 220.000,00
134	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,32	R$ 3.200,00
136	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,18	R$ 4.720,00
137	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,20	R$ 33.000,00
138	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,27	R$ 2.700,00
139	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 2,80	R$ 2.800,00
140	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 7.920,00
141	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,99	R$ 8.970,00
142	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,95	R$ 8.850,00
143	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,15	R$ 1.720,00
144	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,23	R$ 3.690,00
145	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,46	R$ 9.200,00
146	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,25	R$ 2.550,00
147	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 18,40	R$ 11.040,00
148	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 0,10	R$ 3.600,00
149	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,65	R$ 5.460,00
150	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,04	R$ 11.568,00
152	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,40	R$ 3.500,00
154	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,38	R$ 8.280,00
156	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,04	R$ 11.520,00
158	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,90	R$ 13.920,00
159	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,55	R$ 35.500,00
160	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,97	R$ 291,00
161	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,29	R$ 1.160,00
162	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,35	R$ 1.400,00
166	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 9,50	R$ 3.325,00
167	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 3,92	R$ 1.176,00
168	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,14	R$ 560,00
169	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,75	R$ 2.750,00
170	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 440,00
171	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,38	R$ 1.104,00
172	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 12,75	R$ 1.275,00
173	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,50	R$ 11.000,00
174	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,03	R$ 12.960,00
175	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,53	R$ 35.300,00
176	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 7,20	R$ 57.600,00
177	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,30	R$ 23.000,00
179	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 33.000,00
180	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,30	R$ 65.000,00
181	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,35	R$ 4.200,00
183	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,00	R$ 40.000,00
184	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,00	R$ 6.000,00
187	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,20	R$ 300,00
188	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,10	R$ 11.000,00
189	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,00	R$ 3.000,00
190	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,45	R$ 2.250,00
191	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 10,00	R$ 4.000,00
192	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 2,92	R$ 2.920,00
193	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,13	R$ 6.260,00
195	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,10	R$ 31.500,00
196	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 0,11	R$ 2.200,00
198	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,12	R$ 1.200,00
199	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 18.000,00
200	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7,00	R$ 2.100,00
201	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,08	R$ 34.560,00
202	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,31	R$ 39.300,00
203	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,06	R$ 1.800,00
204	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 10,58	R$ 3.174,00
205	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,33	R$ 16.500,00
207	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,79	R$ 2.148,00
208	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,18	R$ 2.160,00
209	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,73	R$ 14.600,00
210	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 0,51	R$ 7.650,00
215	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,18	R$ 25.080,00
216	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,13	R$ 39.000,00
217	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,80	R$ 72.000,00
218	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,45	R$ 10.350,00
219	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,40	R$ 2.800,00
220	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,68	R$ 16.800,00
221	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6,00	R$ 93.600,00
223	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 5,80	R$ 2.900,00
224	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,69	R$ 5.070,00

225	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,02	R$ 1.020,00
226	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,09	R$ 7.200,00
227	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,56	R$ 46.800,00
228	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 4.500,00
229	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 0,10	R$ 5.000,00
231	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,21	R$ 6.930,00
232	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 37,70	R$ 3.770,00
233	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 34,00	R$ 34.000,00
234	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 5,35	R$ 26.750,00
235	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,70	R$ 10.800,00
236	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 5,58	R$ 11.160,00
239	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,50	R$ 7.500,00
241	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,07	R$ 1.400,00
242	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,41	R$ 2.820,00
243	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,35	R$ 12.060,00
244	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,64	R$ 3.936,00
245	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 6,09	R$ 3.045,00
246	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,80	R$ 23.520,00
247	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 30.000,00
248	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,55	R$ 14.200,00
249	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,05	R$ 8.784,00
250	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 2,40	R$ 720,00
255	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,33	R$ 7.920,00
256	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,09	R$ 3.600,00
257	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,11	R$ 3.300,00
258	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 2,54	R$ 12.700,00
259	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8,10	R$ 810,00
260	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,03	R$ 3.600,00
261	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 0,52	R$ 1.300,00
262	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,14	R$ 60.480,00
263	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,59	R$ 6.372,00
264	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,25	R$ 16.250,00
265	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,24	R$ 11.520,00
266	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,24	R$ 11.520,00
267	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,42	R$ 20.160,00
268	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,63	R$ 18.900,00
269	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,90	R$ 1.900,00
271	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,12	R$ 14.400,00
272	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,19	R$ 15.200,00
275	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 31,95	R$ 31.950,00
276	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,12	R$ 17.280,00
277	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,45	R$ 11.600,00
278	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,43	R$ 430,00
279	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,05	R$ 10.500,00
280	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,06	R$ 10.800,00
281	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,02	R$ 4.080,00
282	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 3,57	R$ 7.140,00
284	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 5,40	R$ 10.800,00
285	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 6,05	R$ 12.100,00
286	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 62,50	R$ 625,00
287	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 53,48	R$ 1.069,60
288	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 45,45	R$ 6.817,50
289	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 46,20	R$ 6.930,00
290	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 48,93	R$ 7.339,50
291	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 53,60	R$ 8.040,00
292	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 2,16	R$ 6.480,00
293	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 48,60	R$ 2.430,00
294	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6,43	R$ 11.574,00
295	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6,95	R$ 4.170,00
296	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 13,32	R$ 6.660,00
297	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 6,50	R$ 650,00
298	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,08	R$ 1.200,00
299	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,08	R$ 480,00
300	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 900,00
301	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 1.404,00
302	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
303	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 900,00
304	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 0,11	R$ 1.100,00
305	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 900,00
306	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 5,39	R$ 10.780,00
307	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 5,89	R$ 11.780,00
308	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 5,49	R$ 10.980,00
312	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 9,50	R$ 19.000,00
313	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 7,10	R$ 7.100,00
314	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 2,15	R$ 1.075,00
315	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 54,00	R$ 16.200,00
316	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 2,67	R$ 21.360,00
317	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,60	R$ 4.800,00
318	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 1,20	R$ 9.600,00
319	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 1,51	R$ 12.080,00
320	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 2,35	R$ 4.700,00
321	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 4,44	R$ 8.880,00
322	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 1,75	R$ 26.250,00
323	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 590,00	R$ 295.000,00
324	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 4,38	R$ 8.760,00
325	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8,15	R$ 407,50
326	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7,70	R$ 231,00
328	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 12,40	R$ 3.720,00
329	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 12,40	R$ 3.720,00

330	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,85	R$ 1.700,00
331	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,85	R$ 1.700,00
332	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,85	R$ 3.570,00
333	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,95	R$ 3.990,00
334	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,91	R$ 1.820,00
335	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 0,85	R$ 3.876,00
336	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 1,31	R$ 1.310,00
337	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 11,50	R$ 2.760,00
338	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 13,89	R$ 3.333,60
339	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,60	R$ 7.200,00
340	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,70	R$ 9.400,00
341	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,55	R$ 2.550,00
342	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 6,05	R$ 6.050,00
343	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 6,25	R$ 6.250,00
344	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,66	R$ 7.320,00
345	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,38	R$ 22.800,00
346	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 50,00	R$ 3.000,00
347	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 50,00	R$ 3.000,00
348	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 36,79	R$ 73.580,00
349	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 68,00	R$ 340.000,00
350	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 17,50	R$ 175.000,00
351	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 0,94	R$ 1.880,00
352	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 1,36	R$ 2.040,00
353	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 125,00	R$ 6.250,00
354	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 295,00	R$ 14.750,00
355	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,23	R$ 2.300,00
356	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,23	R$ 2.300,00
357	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,23	R$ 2.300,00
358	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,22	R$ 3.300,00
359	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,22	R$ 2.200,00
360	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 25,00	R$ 3.750,00
361	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 1,62	R$ 243,00
362	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 1,98	R$ 297,00
363	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 2,07	R$ 310,50
364	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 2,34	R$ 351,00
365	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
366	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,75	R$ 7.000,00
367	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,60	R$ 13.000,00
368	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 2,35	R$ 47.000,00
369	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2,16	R$ 10.800,00
371	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 6,30	R$ 44.100,00
372	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 5,50	R$ 11.000,00
373	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 78,40	R$ 117.600,00
374	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 44,40	R$ 4.440,00
377	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 3,05	R$ 3.050,00
378	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 3,20	R$ 4.800,00
379	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 3,55	R$ 10.650,00
380	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 3,95	R$ 9.875,00
381	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 4,30	R$ 10.750,00
382	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 5,40	R$ 19.440,00
383	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 5,55	R$ 19.980,00
384	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 11.375,00
385	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
386	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
387	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 11.375,00
388	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
389	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 4,90	R$ 4.900,00
390	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,25	R$ 11.375,00
391	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 4,90	R$ 17.150,00
392	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,41	R$ 4.935,00
393	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,41	R$ 4.935,00
394	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,41	R$ 4.935,00
395	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,95	R$ 6.825,00
396	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,35	R$ 7.350,00
397	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,43	R$ 7.430,00
398	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,95	R$ 7.425,00
400	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 54,00	R$ 162.000,00
401	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,97	R$ 1.594,00
402	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 285,00	R$ 28.500,00
403	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 16,30	R$ 16.300,00
404	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 16,30	R$ 16.300,00
405	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 71,50	R$ 3.575,00
406	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 70,00	R$ 2.800,00
407	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 16,90	R$ 16.900,00
408	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 7,90	R$ 7.900,00
409	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 6,00	R$ 7.200,00
410	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,25	R$ 625,00
411	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 25,00	R$ 1.250,00
412	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 25,00	R$ 1.000,00
413	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 20,70	R$ 2.070,00
414	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 60,00	R$ 12.000,00
415	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 60,00	R$ 24.000,00
416	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09	R$ 4.500,00
420	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7,87	R$ 2.361,00
422	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7,87	R$ 787,00
423	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 1.560,00
424	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 1.560,00
425	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 1.560,00
426	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 624,00

427	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 936,00
428	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,26	R$ 624,00
429	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 4,00	R$ 800,00
430	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,06	R$ 3.744,00
431	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 9,80	R$ 19.600,00
432	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,38	R$ 4.140,00
433	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,38	R$ 8.280,00
434	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,38	R$ 8.280,00
435	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,38	R$ 4.140,00
436	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 1,38	R$ 4.140,00
437	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 17,60	R$ 35.200,00
438	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 17,60	R$ 140.800,00
439	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 17,60	R$ 70.400,00
440	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,12	R$ 9.600,00
441	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 3,25	R$ 6.500,00
444	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 135,00	R$ 8.100,00
445	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 135,00	R$ 8.100,00
446	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 135,00	R$ 2.700,00
447	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 75,00	R$ 2.250,00
448	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 65,00	R$ 1.300,00
449	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 140,00	R$ 2.800,00
450	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,98	R$ 15.680,00
451	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 140,00	R$ 14.000,00
452	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 156,00	R$ 46.800,00
453	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,36	R$ 1.080,00
455	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 0,10	R$ 4.000,00
456	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 285,00	R$ 28.500,00
457	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,41	R$ 4.100,00
458	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,17	R$ 5.100,00
459	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 23,00	R$ 1.380,00
460	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 21,20	R$ 1.696,00
461	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 24,24	R$ 484,80
462	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 23,83	R$ 238,30
463	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 0,39	R$ 11.700,00
464	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 0,37	R$ 18.500,00
465	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,49	R$ 19.600,00
466	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,23	R$ 10.350,00
467	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,24	R$ 10.800,00
468	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,18	R$ 1.840,80
469	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 0,90	R$ 1.296,00
470	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,20	R$ 1.584,00
471	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,20	R$ 432,00
472	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,28	R$ 460,80
473	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,20	R$ 432,00
474	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,38	R$ 496,80
475	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,38	R$ 496,80
476	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,42	R$ 6.840,00
477	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,30	R$ 6.600,00
478	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3,30	R$ 6.600,00
479	DECARES COMERCIO - LTDA	R$ 3,42	R$ 6.840,00
480	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,69	R$ 7.380,00
481	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,79	R$ 158,00
482	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,81	R$ 162,00
483	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,83	R$ 166,00
484	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,99	R$ 198,00
485	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,15	R$ 230,00
486	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1,27	R$ 254,00
487	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 1,13	R$ 226,00
488	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,81	R$ 162,00
489	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,88	R$ 176,00
490	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 0,81	R$ 162,00
491	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7,89	R$ 157,80
492	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 8,56	R$ 171,20
493	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,82	R$ 8.200,00
494	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,04	R$ 404,00
495	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,04	R$ 404,00
496	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4,04	R$ 404,00
497	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
498	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
499	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,69	R$ 569,00
500	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
501	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,05	R$ 405,00
502	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
503	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 5,67	R$ 567,00
504	W. N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
505	A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA	R$ 5,68	R$ 568,00
507	VIMED COMERCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 42,65	R$ 853,00
508	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	R$ 30,00	R$ 3.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 24 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6EF38A9E

